

CONCORRÊNCIA

00002/2023

CONTRATANTE (UASG)

(981975)

OBJETO

[CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 676.867,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de novembro de 2023 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

(Processo Administrativo nº230906CR00002)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANCREDO NEVES - CEP: 58.900-000/ CENTRO ADMINISTRATIVO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. *celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00. (um)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente

de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2, (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://cajazeiras.pb.gov.br/>], [<https://www.gov.br/compras/pt-br/>].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br/>]; [<https://cajazeiras.pb.gov.br/>]; [<https://tce.pb.gov.br/>].
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cajazeiras – PB, em , 07 de novembro de 2023

[Maria do Socorro Delfino Pereira]

Secretária de Educação

Termo de Referência 12/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2023	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	EMIDIO DINIZ BATISTA	26/10/2023 11:28 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		230906CR00002

1. Definição do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	1627	OBRA	1	R\$ 676.867,52	R\$ 676.867,52

1.2. A obra, objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG NO 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
- Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle

de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

4.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.

4.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).

4.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 DA VISTORIA

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2 Horário de prestação de serviço: 08 h às 17 h;

5.1.1.3. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Francisca Matias Rolim - Lot. Alto Belo Horizonte, Cajazeiras - PB.

5.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 h às 17 h.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

5.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

5.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

5.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;

5.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.

5.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.

5.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) ;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

GESTOR DO CONTRATO

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. .

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. .

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. .

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações..

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. .

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. .

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, disposto neste termo de referência

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A porcentagem mensal obtida (%S) deverá situar-se dentro das faixas abaixo:

Se %S e estiver entre:

95% e 100%, M = 100% do valor da etapa de serviços (1/2 do valor total do contrato/Nota de Empenho);

90% e 94%, M = 90% do valor da etapa de serviços (1/2 do valor total do contrato/Nota de Empenho);

85% e 89%, M = 80% do valor da etapa de serviços (1/2 do valor total do contrato/Nota de Empenho);

80% e 84%, M = 70% do valor da etapa de serviços (1/2 do valor total do contrato/Nota de Empenho);

75% e 79%, M = 60% do valor da etapa de serviços (1/2 do valor total do contrato/Nota de Empenho);

Se %S abaixo de 74%, M = 50% do valor da etapa de serviços (1/2 do valor total do contrato/Nota de Empenho) – Nesta faixa o serviço apresenta-se com certo atraso na execução.

DO RECEBIMENTO

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. .

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será o regime de contratação de empreitada por preço unitário, consoante a definição do inciso XXVIII, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital .

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos e da curva ABC da planilha orçamentária, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação apresentados a seguir:

Serviço	Quantidade (mínima)
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	432,17m²

PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	16,97m ²
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	263,88m ²

* Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras

8.34. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022

8.34.1 Para o Engenheiro ou Arquiteto: Projeto e execução de sistemas de ventilação, exaustão e climatização em estabelecimentos de saúde, que contenham em seu escopo salas com pressão diferencial (salas limpas). Devido à relevância técnica e à sensibilidade do sistema a ser instalado, não serão aceitas comprovações técnico-profissionais de sistemas de ventilação, exaustão e climatização de outros tipos de estabelecimentos que não sejam de saúde ou assistenciais de saúde, tampouco de sistemas que não contenham em seu escopo salas com pressão diferencial (salas limpas)

8.34.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 768.927,90

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 676867,52 conforme custos unitários apostos no Caderno de Orçamentos componente do Planilha orçamentaria, anexos ao processo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cajazeiras:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE

12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica - FNDE

3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação -QSE

3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência do Salário - Educação

12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil -
VAAT

3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT

12 361 1003 1069 Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE

12 365 1003 1076 Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil - VAAT

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária de Educação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cajazeirasreformaescolavitoriabezerra.zip (8.88 MB)
- Anexo II - ETP12_2023.pdf (94.64 KB)

Anexo II - ETP12_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A necessidade de uma reforma na escola é justificada por diversos fatores. Primeiramente, é importante considerar a infraestrutura desatualizada e inadequada, que não proporciona um ambiente propício para a aprendizagem. As salas de aula estão deterioradas, com problemas estruturais e falta de recursos tecnológicos, o que dificulta o processo de ensino e aprendizagem. Além disso, o mobiliário é antigo e desconfortável, prejudicando o bem-estar dos estudantes durante as aulas. Outro aspecto a ser considerado é a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência, o que vai contra os princípios de inclusão e igualdade. A falta de rampas e banheiros adaptados impede a participação plena desses alunos na vida escolar. Além disso, a escola não oferece espaços adequados para práticas esportivas e atividades extracurriculares, limitando o desenvolvimento integral dos estudantes. Por fim, é importante ressaltar a necessidade de investimento em capacitação dos professores e atualização dos métodos de ensino, para que a escola possa acompanhar as mudanças do mundo contemporâneo e preparar os alunos para os desafios futuros. Em resumo, a reforma da escola é fundamental para proporcionar um ambiente adequado, inclusivo e estimulante, garantindo uma educação de qualidade para todos os estudantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cuida-se de uma obra de engenharia que visa a reforma ampliação predial da Escola Vitória Bezerra.

A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade CONCORRENCIA.

Os quantitativos e os respectivos códigos serão discriminados na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços.

A contratação adotará como regime de execução a empreitada.

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive a contratada deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Prefeitura de Cajazeiras e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em lei.

Os serviços contratados não são de natureza contínua.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Projeto Básico (PB).

5. Levantamento de Mercado

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, para a obra de reforma de escolas para o Município de Cajazeiras, encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 676.867,52

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023, vigente do período de 02/2023

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memórias de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao

erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliados os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A seleção das contratações correlatas dependerá das necessidades específicas do projeto da escola pública municipal, do escopo da reforma e dos objetivos educacionais. Cada contratação desempenhará um papel importante na concepção, implementação e sucesso contínuo da escola.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre o planejamento e as contratações assegura que o projeto seja implementado eficazmente, evita desvios orçamentários e cronogramas atrasados e contribui para alcançar os objetivos educacionais e ambientais estabelecidos. É importante revisar regularmente o alinhamento e fazer ajustes conforme necessário à medida que o projeto progride.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Melhoria na Qualidade da Educação:

- O estudo técnico preliminar permite a criação de um plano educacional sólido, visando à melhoria da qualidade da educação no município.

2.

Acesso à Educação de Qualidade:

- Uma escola pública municipal bem planejada oferece oportunidades de educação de qualidade acessíveis a todos os residentes locais, reduzindo disparidades educacionais.

3.

Desenvolvimento de Habilidades Técnicas:

- A introdução de programas técnicos pode equipar os alunos com habilidades práticas relevantes para o mercado de trabalho local, aumentando sua empregabilidade.

4.

Inclusão Educacional:

- O estudo pode abordar estratégias para inclusão de alunos com necessidades especiais, tornando a educação mais inclusiva e acessível a todos.

5.

Desenvolvimento Econômico:

- Uma escola técnica pública pode contribuir para o crescimento econômico local, fornecendo mão de obra qualificada que atende às necessidades das empresas locais.

6.

Parcerias Comunitárias:

- O estudo pode identificar oportunidades de colaboração com empresas, universidades e organizações da comunidade, enriquecendo o programa educacional e oferecendo oportunidades de estágio.

7.

Sustentabilidade Financeira:

- Um plano financeiro sólido pode garantir a sustentabilidade da escola a longo prazo, reduzindo a dependência de recursos governamentais.

8.

Avaliação e Melhoria Contínua:

- O estudo técnico preliminar estabelece métricas de desempenho e processos de avaliação para monitorar e melhorar constantemente a qualidade da educação.

9.

Desenvolvimento de Liderança:

- O projeto da escola pública pode criar oportunidades de desenvolvimento de liderança para educadores e profissionais envolvidos.

10.

Orgulho na Comunidade:

- Uma escola pública de qualidade pode gerar um senso de orgulho e identidade na comunidade local, fortalecendo os laços sociais.

11.

Preparação para o Futuro:

- Preparar os alunos para o mercado de trabalho e para um futuro acadêmico mais avançado é fundamental para seu sucesso a longo prazo.

12.

Atendimento às Demandas Locais:

- O estudo pode garantir que a escola atenda às necessidades educacionais e econômicas específicas do município.

13.

Inovação Educacional:

- Pode abrir caminho para a introdução de métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais, mantendo a escola atualizada com as tendências educacionais.

14.

Cidadãos Bem Preparados:

- Uma escola pública municipal bem-sucedida contribui para a formação de cidadãos bem informados, críticos e engajados na sociedade.

15.

Desenvolvimento Local Sustentável:

- O projeto pode impulsionar o desenvolvimento sustentável local, proporcionando educação que atenda às necessidades de emprego em evolução e promovendo a prosperidade a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada: a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho; b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços; c) Será responsável

pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura; d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade; e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra

14. Possíveis Impactos Ambientais

A reforma de escolas, como qualquer projeto de construção ou reforma, pode ter impactos ambientais significativos. É importante considerar esses impactos e adotar medidas para minimizá-los. Alguns possíveis impactos ambientais na reforma de uma escola incluem:

1.

Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

- A demolição de estruturas antigas e a construção de novas instalações podem gerar uma grande quantidade de resíduos, como concreto, madeira, metal, e materiais de construção. A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar a deposição inadequada em aterros sanitários e promover a reciclagem e reutilização.

2.

Consumo de Recursos Naturais:

- A reforma da escola pode envolver a extração de materiais de construção e o consumo de recursos naturais, como madeira, água e energia. A escolha de materiais sustentáveis e a implementação de práticas de construção eficientes em termos de recursos podem reduzir esse impacto.

3.

Poluição do Ar e Ruído:

- A atividade de construção e reforma pode gerar poluição do ar devido às emissões de veículos, equipamentos e poeira. Além disso, o ruído excessivo das atividades de construção pode afetar negativamente a qualidade de vida dos residentes próximos. A implementação de medidas de controle de poeira e restrições de horários de construção pode ajudar a minimizar esses impactos.

4.

Impactos na Biodiversidade:

- A expansão ou reforma de escolas em áreas naturais ou próximas a habitats sensíveis pode afetar a biodiversidade local. É importante avaliar os impactos e implementar medidas de mitigação, como a preservação de áreas verdes ou o replantio de árvores.

5.

Gestão da Água:

- A reforma da escola pode afetar a drenagem e a qualidade da água nas proximidades. É fundamental adotar práticas de gestão de águas pluviais para minimizar a erosão do solo, o escoamento de poluentes e a sobrecarga do sistema de esgoto.

6.

Eficiência Energética:

- A atualização das instalações da escola pode incluir melhorias na eficiência energética, o que pode reduzir o consumo de energia a longo prazo. No entanto, as operações de construção também podem exigir uma quantidade significativa de energia. Portanto, é importante equilibrar esses impactos.

7.

Impactos Socioambientais:

- A construção e reforma de escolas também podem ter impactos sociais, como a deslocação temporária de alunos, professores e comunidade. É importante minimizar esses impactos por meio de um planejamento cuidadoso e comunicação eficaz.

8.

Saúde e Segurança Ocupacional:

- Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores da construção é fundamental. Isso envolve medidas de segurança no local de trabalho e controle de substâncias tóxicas que podem ser usadas na construção.

A avaliação de impacto ambiental, juntamente com um plano de gestão ambiental, é essencial para minimizar e mitigar os impactos negativos da reforma da escola. Adotar práticas sustentáveis e priorizar materiais e técnicas de construção ecológicos também é fundamental para reduzir o impacto ambiental de tais projetos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP atende todas os pré-requisitos exigidos na legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO BRENO GONCALVES MACIEL

Assessor Jurídico



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 10:26:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cajazeirasreformaescolavitoriabezerra.zip (8.88 MB)

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE	R\$ 676.867,52	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	26,30%	
			ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	32,13	(Para remoção das portas de madeira existentes) (Conforme Quadro de Esquadrias)
1.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	16,2	(Para remoção das janelas de madeira existentes) (Conforme Quadro de Esquadrias)
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	29,75	V = Conforme planta de reforma (espessura da alvenaria 15cm) V = ((5,60 + 6,29 + 1,70 + 1,70 + 1,70)x3,25 + (1,55 + 6,65 + 2,15 + 5,57 + 1,50 + 1,42 + 1,03 + 0,80)x3,25 + (0,80 + 0,80)x2,10 + (7,0 + 8,06 + 0,95 + 1,21 +
1.4	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	446,02	A = Área da cobertura conforme projeto arquitetônico A = (80,32 + 25,97 + 6,88 + 73,83 + 57,98 + 65,39 + 135,65) A = 446,02
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	446,02	A = Área de remoção da trama de madeira A = 446,02
1.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	43,62	A = Demolição do revestimento cerâmico das paredes com altura de 1,50 A = (5,75+2,23+6,60+6,60+7,90)x1,50 A = 43,62
1.7	Demolição de piso de alta resistência	m²	476,93	A = Área de piso a ser demolido A = (35,75 + 1,50 + 1,50 + 9,26 + 22,0 + 36,02 + 1,59 + 34,45 + 36,75 + 15,22 + 3,76 + 6,60 + 2,72 + 2,72 + 4,72 + 15,22 + 36,75 + 33,06 + 12,47 + 46,40 + 14,94 + 14,88 + 16,96 + 15,21 + 56,48) A = 476,93
1.8	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	42,93	A = Demolição do piso cerâmico referente as áreas molhadas A = (9,26+24,47+2,72+2,72+3,76) A = 42,93
1.9	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	356,63	A = Área dos ambientes internos com presença de forro A = (36,02 + 22,0 + 9,26 + 1,50 + 1,50 + 35,75 + 34,45 + 36,75 + 33,06 + 12,47 + 24,47 + 46,40 + 47,20 + 3,76 + 6,60 + 2,72 + 2,72) A = 356,63
1.10	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	m²	164,26	A = Área de demolição do piso intertravado A = 164,26
2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	17,93	V = Escavação das sapatas com 1,0m de profundidade V = (1,10x1,20 + 0,70x0,80 + 0,65x0,75x4,0 + 0,55x0,70x11,0 + 0,65x0,70x4,0 + 0,65x0,75 + 0,85x0,70 + 0,65x0,80x2,0 + 0,65x0,80 + 0,70x0,85x2,0 + 0,65x1,05x3,0)x1,0 + (0,70x0,60 + 0,65x0,75x2,0 + 0,70x0,55x2,0)x1,0 V = 17,93
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	17,93	A = Volume de escavação / 1,0 metros A = (17,93 / 1,0) A = 17,93
2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	10,05	V = Volume escavado - Volume de concreto da sapata V = (17,93 - 7,0 - 0,88) V = 10,05
2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	69,92	V = Aterro de 50cm do pátio coberto + 30cm de aterro na entrada V = (11,43x8,20)x0,50 + 76,84x0,30 V = 69,92
3	ESTRUTURA			
3.1	INFRAESTRUTURA			
3.1.1	FUNDAÇÕES			
3.1.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	17,93	A = Área de preparo de fundo de vala A = 17,93
3.1.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	43,1	Q = Conforme projeto estrutural Q = 37,30 + 5,80 Q = 43,10
3.1.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	208,0	Q = Conforme projeto estrutural Q = 183,2 + 24,80 Q = 208,00
3.1.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,8	Q = Conforme projeto estrutural Q = 122,7 + 24,10 Q = 146,80
3.1.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,2	Q = Conforme projeto estrutural Q = 6,2
3.1.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,88	V = Conforme projeto estrutural V = 7,0 + 0,88 V = 7,88
3.1.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7,88	V = Conforme projeto estrutural V = 7,0 + 0,88 V = 7,88
3.1.2	VIGA BALDRAME			
3.1.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	101,48	A = Conforme projeto estrutural A = 91,65 + 9,83 A = 101,48
3.1.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	125,8	Q = Conforme projeto estrutural Q = 115,40 + 10,40 Q = 125,80
3.1.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	180,4	Q = Conforme projeto estrutural Q = 168,90 + 11,50 Q = 180,40
3.1.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	89,1	Q = Conforme projeto estrutural Q = 70,90 + 18,20 Q = 89,10
3.1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,0	Q = Conforme projeto estrutural Q = 41,0
3.1.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,46	V = Conforme projeto estrutural V = 5,87 + 0,59 V = 6,46
3.1.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,46	V = Conforme projeto estrutural V = 5,87 + 0,59 V = 6,46
3.1.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	101,48	A = Impermeabilização conforme área de forma A = 101,48
3.2	SUPERESTRUTURA			

3.2.1	PILARES			
3.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	159,32	A = Conforme projeto estrutural A = 145,56 + 13,76 A = 159,32
3.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	195,8	Q = Conforme projeto estrutural Q = 179,30 + 16,50 Q = 195,80
3.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	432,4	Q = Conforme projeto estrutural Q = 393,30 + 39,10 Q = 432,40
3.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	12,4	Q = Conforme projeto estrutural Q = 12,40
3.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	8,67	V = Conforme projeto estrutural V = 8,0 + 0,67 V = 8,67
3.2.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	8,67	V = Conforme projeto estrutural V = 8,0 + 0,67 V = 8,67
3.2.2	VIGAS			
3.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	155,59	A = Conforme projeto estrutural A = 145,76 + 9,83 A = 155,59
3.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	209,5	Q = Conforme projeto estrutural Q = 199,10 + 10,40 Q = 209,50
3.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	4,2	Q = Conforme projeto estrutural Q = 4,20
3.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	304,3	Q = Conforme projeto estrutural Q = 280,80 + 23,50 Q = 304,30
3.2.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	118,0	Q = Conforme projeto estrutural Q = 118,0
3.2.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	32,6	Q = Conforme projeto estrutural Q = 32,60
3.2.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	10,16	V = Conforme projeto estrutural V = 9,57 + 0,59 V = 10,16
3.2.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	10,16	V = Conforme projeto estrutural V = 9,57 + 0,59 V = 10,16
3.2.3	LAJES			
3.2.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	m²	13,15	A = (Volume de concreto - (Área da laje maciça x 0,10)) / 0,04 A = (3,15 - (26,24 x 0,10)) / 0,04 A = 13,15
3.2.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	26,24	A = Área de forma de laje maciça A = 26,24
3.2.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	66,1	Q = Conforme projeto estrutural Q = 66,10
3.2.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	60,2	Q = Conforme projeto estrutural Q = 60,20
3.2.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	32,0	Q = Conforme projeto estrutural Q = 32,0
3.2.3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	3,15	V = Conforme projeto estrutural V = 3,15
3.2.3.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	3,15	V = Conforme projeto estrutural V = 3,15
3.2.3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	m²	26,24	A = Área de forma da laje maciça da entrada A = 26,24
4	ELEVAÇÃO			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	429,41	A = Construção da nova alvenaria A = (12,49*4,80)+(17,90*3,75)+(26,15*3,05)+(19,75*3,20)+(10,91*3,10)+(11,09*5,55) A = 429,41
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m²	11,42	A = Área de cobogó do pátio A = (9,02 + 2,40) A = 11,42
5	COBERTURA			
5.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IQAMENTO. AF 07/2019	UN	4,0	Q = Quantidade de tesouras para a construção da cobertura do pátio Q = 4,0
5.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	313,72	A = Área da nova cobertura a ser construída nas áreas ampliadas e reformadas A = (105,35 + 19,50 + 64,51 + 124,36) A = 313,72
5.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	313,72	A = Área de trama de madeira do telhado A = 313,72
5.4	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL.	m²	309,07	A = Revisão da cobertura existente não ampliada / reformada A = (63,05 + 78,74 + 66,35 + 124,35 + 19,50 + 51,89 + 154,40 + 64,51) - 313,72 A = 309,07
5.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	55,66	C = Rufo na cobertura nova C = (2,50 + 2,50 + 8,20 + 7,10 + 5,60 + 1,65 + 5,06 + 5,45 + 5,10 + 8,90 + 3,60) C = 55,66
5.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	44,01	C = Calha na cobertura nova C = (10,86 + 0,80 + 2,05 + 8,20 + 11,80 + 10,30) C = 44,01
6	REVESTIMENTO			
6.1	REVESTIMENTO INTERNO			
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	257,09	A = Área de chapisco interno A = (1,70x2,0 + 2,86x2,0 + 1,80x2,0 + 1,39x2,0 + 1,04 + 3,10x7,0 + 8,20)x3,10 - (0,90x2,10 + 0,80x2,10x3,0 + 0,90x0,40 + 0,75x0,40) + (14,60 + 15,70 + 16,22)x2,80 - (1,50x1,0x3,0 + 0,80x2,10x3,0) A = 257,09
6.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	340,27	A = Área de chapisco interno - Área de emboço + 50% da área de lixamento para reparos no revestimento A = 257,09 - 173,04 + 0,50x512,47 A = 340,27

6.1.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	512,47	A = Área das paredes internas a serem lixadas A = (5,50 + 6,50 + 3,80 + 1,0 + 1,0 + 4,0 + 4,80 + 5,50 + 6,55 + 3,76 + 1,16 + 1,73 + 3,18)x2,80 + (5,30 + 5,30 + 6,50 + 6,50)x2,80 + (7,50 + 7,50 + 4,90 + 4,90)x2,80 + (3,20 + 4,90 + 1,85 + 2,09 + 3,53)x2,80 + (4,60 + 8,0 + 4,60)x2,80 + (8,0 + 5,80 + 8,0 + 5,80)x2,80 + (3,93 + 5,80 + 3,93 + 5,80)x2,80 + (5,55 + 5,80 + 5,80 + 5,55)x2,80 - (2,0x1,0x5,0 + 1,50x1,0x13,0) - (9,0x0,80x2,10 + 0,60x2,10) A = 512,47
6.1.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	173,04	A = Revestimento cerâmico das áreas molhadas A = ((3,76 + 1,25 + 1,73 + 5,39 + 5,50 + 6,55)x2,80 - (0,60x2,10 + 2,0x1,0 + 2,0x0,80x2,0 + 2,0x0,50)) + ((1,39 + 1,39 + 1,59 + 1,59 + 1,35 + 1,35 + 1,39 + 1,39 + 1,80 + 1,80 + 3,10 + 3,10 + 2,86 + 2,86 + 3,10 + 3,10 + 1,70 + 1,70 + 3,10 + 3,10)x2,80 - (0,80x2,10x3,0 + 0,90x2,10)) A = 173,04
6.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	173,04	A = Área de emboço A = 173,04
6.2 REVESTIMENTO EXTERNO				
6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	429,99	A = Área de chapisco das paredes externas a construir A = Alvenaria do patio (h = 4,60) + Demais alvenarias a construir A = (0,65 + 8,15 + 4,74 + 0,80)x4,60 + (8,50 + 8,20 + 4,95 + 1,19)x5,55 + (4,65 + 8,20)x2,30 + (5,90 + 1,65 + 5,06 + 3,35 + 10,96)x4,75 - (1,50x1,0x3,0 + 0,86x2,10x3,0) + (9,0 + 9,0)x2,50 + (5,60 + 1,65 + 4,91 + 3,20 + 10,66 + 4,85)x1,45 A = 429,99
6.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	864,35	A = Área de chapisco + 50% da área de lixamento para paredes para reparos no revestimento existente A = 429,99 + 868,72x0,50 A = 864,35
6.2.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	868,72	A = Área de lixamento das paredes existentes externas Área de lixamento das paredes externas A = Área da murada externa + áreas externas A = ((7,25 + 21,29 + 29,05 + 4,22 + 12,50 + 12,50 + 7,40 + 21,57 + 29,28 + 4,35 + 2,35 + 2,35)x2,80 - (0,80x2,10x2,0)) + ((6,85 + 12,10 + 1,50 + 1,0 + 0,55 + 6,50 + 6,65 + 5,05)x4,45 + (6,50 x 0,50 x 0,28 x 3,25 x 2,0)) + (6,65 x 0,50 x 0,28 x 3,33 x 2,0) + (5,05 x 0,50 x 0,28 x 2,53 x 2,0) + (8,30 + 9,65 + 9,93 + 8,30)x3,15 + (2,65 + 9,93)x2,70 - (1,50x1,0x17,0 + 0,80x2,10)) + ((6,10 + 6,10 + 6,10 + 6,10 + 4,75 + 4,75 + 6,50)x3,10 A = 868,72
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 3,0
7.2	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	4,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 4,0
7.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 11,0
7.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 9,0
7.5	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 1,0
7.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 15,0
7.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 8,0
7.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 1,0
7.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 6,0
7.10	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	59,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 59,0
7.11	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	78,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 78,0
7.12	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	48,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 48,0
7.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	868,03	C = Conforme projeto elétrico C = 868,03
7.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.124,54	C = Conforme projeto elétrico C = 1.124,54
7.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	402,01	C = Conforme projeto elétrico C = 402,01
7.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,55	C = Conforme projeto elétrico C = 31,55
7.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	137,4	C = Conforme projeto elétrico C = 137,40
7.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	591,59	C = Conforme projeto elétrico C = 591,59
7.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,5	C = Conforme projeto elétrico C = 15,50
7.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,91	C = Conforme projeto elétrico C = 39,91
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
8.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0

8.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.12	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 3,0
8.13	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.14	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.15	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 3,0
8.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 12,0
8.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 3,0
8.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	40,48	C = Conforme projeto hidráulico C = 40,48
8.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	4,01	C = Conforme projeto hidráulico C = 4,01
8.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1,65	C = Conforme projeto hidráulico C = 1,65
8.21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,0	C = Conforme projeto hidráulico C = 6,0
8.22	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.23	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.24	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.25	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 3,0
8.26	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
8.27	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
8.28	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
9.1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 4,0
9.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	9,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 9,0
9.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	7,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 7,0
9.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
9.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 5,0
9.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 4,0
9.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	9,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 9,0
9.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
9.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	7,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 7,0
9.11	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
9.12	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
9.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 5,0
9.14	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 5,0
9.15	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 3,0
9.16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
9.17	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 4,0
9.18	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	11,85	C = Conforme projeto sanitário C = 11,85
9.19	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	6,17	C = Conforme projeto sanitário C = 6,17

9.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,99	C = Conforme projeto sanitário C = 4,99
9.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,52	C = Conforme projeto sanitário C = 13,52
10	ESQUADRIAS			
10.1	PORTAS			
10.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	15,25	A = Remoção de todas as portas A = (0,80x2,10 + 0,60x2,10x2,0 + 0,90x2,10x2,0 + 0,96x2,10 + 2,50x2,10) A = 15,25
10.1.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	33,94	A = Todas as portas de ferro a serem substituídas A = (0,96x2,10x1,0 + 0,80x2,10x19,0) A = 33,94
10.1.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,32	A = Área das portas das divisórias dos banheiros com altura de 1,80 A = (0,60x1,80x4,0) A = 4,32
10.1.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67	A = Portão de entrada principal A = (2,70x2,10) A = 5,67
10.1.5	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	5,33	A = Grade Lateral da entrada A = (2,54x2,10) A = 5,33
10.1.6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	89,88	A = Área de portas x 2,0 lados A = (33,94x2,0 + 5,67x2,0 + 5,33x2,0) A = 89,88
10.2	JANELAS			
10.2.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,5	A = Remoção de Janelas A = (1,50x1,0x1,0) A = 1,50
10.2.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16,68	A = Área de janelas a serem substituídas A = (1,0x0,60x16,0 + 1,50x1,0x4,0 + 0,60x0,60x3,0) A = 16,68
10.2.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	33,36	A = Área de janelas x 2,0 lados A = (16,68x2,0) A = 33,36
10.3	VERGAS E CONTRAVERGAS			
10.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	23,8	C = Comprimento das vergas C = (1,0x16,0 + 1,50x4,0 + 0,60x3,0) C = 23,80
10.3.2	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	23,8	C = Comprimento das contravergas C = (1,0x16,0 + 1,50x4,0 + 0,60x3,0) C = 23,80
10.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,56	C = Comprimento das vergas das portas C = (0,60x4,0 + 0,96x1,0 + 0,80x19,0) C = 18,56
11	PAVIMENTAÇÃO			
11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	587,52	A = Área de piso novo a ser construído A = (24,70 + 38,40 + 36,02 + 1,59 + 2,08 + 1,87 + 5,40 + 8,57 + 5,09 + 11,07 + 93,77 + 34,45 + 36,75 + 15,22 + 47,20 + 14,94 + 14,86 + 33,06 + 12,47 + 24,47 + 46,40 + 36,99 + 15,72 + 14,55 + 11,88) A = 587,52
11.2	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	587,52	A = Área do lastro de concreto A = 587,52
11.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	527,76	A = Área de lastro de concreto - Áreas molhadas A = (587,52 - 36,75 - 2,08 - 1,87 - 5,40 - 8,57 - 5,09) A = 527,76
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	59,76	A = Áreas molhadas (cozinha e banheiros) A = (36,75 + 2,08 + 1,87 + 5,40 + 8,57 + 5,09) A = 59,76
11.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	4,18	A = Área de grama do jardim lateral A = 4,18
11.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	96,68	A = Área de piso intertravado da entrada e lateral da escola A = 96,68
12	FORRO			
12.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	139,33	(Para o forro das dos novos ambientes a serem construídos) A = (15,72+14,55+11,88+2,08+1,87+8,57+5,40+5,09+11,07+38,40+24,70) A=(139,33)
12.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	493,77	(Para pintura geral do forro de gesso da escola) (Área Obtida Através do Autocad) A=(493,77)
12.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	493,77	(Para pintura geral do forro de gesso da escola) (Área Obtida Através do Autocad) A=(493,77)
13	PINTURA			
13.1	PINTURA INTERNA			
13.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	596,51	A = Área de massa única interna + área de lixamento A = 84,04 + 512,47 A = 596,51
13.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	596,51	A = Área de fundo selador A = 596,51
13.2	PINTURA EXTERNA			
13.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.298,71	A = Área de massa única externa + área de lixamento A = 429,99 + 868,72 A = 1298,71
13.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.298,71	A = Área de fundo selador A = 1298,71
14	LOUÇAS E METAIS			
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 6,0
14.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 1,0
14.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 4,0
14.4	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 1,0
14.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 3,0
14.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 3,0
14.7	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	0,7	Para bancada do banheiro A = (1,76 x 0,40) A = 0,70

14.8	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,0 Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 4,0
14.9	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	m²	1,2 Para tapa vista dos banheiros A = ((0,80 x 0,30) x 5) A = 1,20
14.10	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m²	10,58 A = Área das divisórias dos banheiros (altura 2,10m) A = (1,28 + 0,32 + 0,24 + 1,28 + 0,32 + 1,28 + 0,32)x2,10 A = 10,58
14.11	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	6,56 A = Conforme projeto arquitetônico A = (5,45x0,60) + (3,41 + 2,08)x0,60 A = 6,56
14.12	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 2,0
14.13	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 2,0
14.14	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,0 Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 2,0
15	SERVIÇOS FINAIS		
15.1	Limpeza geral	m²	587,52 A = Área de piso a ser construído A = 587,52

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE	R\$	676.867,52	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:		
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		26,30%	ESTADO DA PARÁIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			28.810,14	4,26 %
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	32,13	7,73	9,76	313,59	0,05 %
1.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	16,2	30,32	38,29	620,30	0,09 %
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	29,75	47,62	60,14	1.789,17	0,26 %
1.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	446,02	6,19	7,82	3.487,88	0,52 %
1.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	446,02	2,88	3,64	1.623,51	0,24 %
1.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	43,62	18,97	23,96	1.045,14	0,15 %
1.7	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	476,93	19,83	25,05	11.947,10	1,77 %
1.8	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	42,93	13,87	17,52	752,13	0,11 %
1.9	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	356,63	4,18	5,28	1.883,01	0,28 %
1.10	9641	ORSE	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	m²	164,26	25,78	32,56	5.348,31	0,79 %
2			MOVIMENTO DE TERRA		1			10.045,12	1,48 %
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	17,93	129,93	164,10	2.942,31	0,43 %
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	17,93	5,32	6,72	120,49	0,02 %
2.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	10,05	43,80	55,32	555,97	0,08 %
2.4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	69,92	72,77	91,91	6.426,35	0,95 %
3			ESTRUTURA		1			117.599,20	17,37 %
3.1			INFRAESTRUTURA		1			44.501,83	6,57 %
3.1.1			FUNDAÇÕES		1			15.334,79	2,27 %
3.1.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	17,93	29,98	37,86	678,83	0,10 %
3.1.1.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	43,1	17,18	21,70	935,27	0,14 %
3.1.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	208	15,05	19,01	3.954,08	0,58 %
3.1.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,8	13,42	16,95	2.488,26	0,37 %
3.1.1.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,2	11,37	14,36	89,03	0,01 %
3.1.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,88	473,61	598,17	4.713,58	0,70 %
3.1.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7,88	248,76	314,18	2.475,74	0,37 %
3.1.2			VIGA BALDRAME		1			29.167,04	4,31 %
3.1.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	101,48	69,85	88,22	8.952,57	1,32 %
3.1.2.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	125,8	17,18	21,70	2.729,86	0,40 %
3.1.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	180,4	15,05	19,01	3.429,40	0,51 %
3.1.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	89,1	13,42	16,95	1.510,25	0,22 %
3.1.2.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41	11,37	14,36	588,76	0,09 %
3.1.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,46	473,61	598,17	3.864,18	0,57 %
3.1.2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,46	248,76	314,18	2.029,60	0,30 %
3.1.2.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	101,48	47,30	59,74	6.062,42	0,90 %
3.2			SUPERESTRUTURA		1			73.097,37	10,80 %
3.2.1			PILARES		1			27.003,16	3,99 %
3.2.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	159,32	40,10	50,65	8.069,56	1,19 %
3.2.1.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	195,8	17,66	22,30	4.366,34	0,65 %
3.2.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	432,4	11,90	15,03	6.498,97	0,96 %
3.2.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,4	10,10	12,76	158,22	0,02 %
3.2.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,67	473,61	598,17	5.186,13	0,77 %
3.2.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	8,67	248,76	314,18	2.723,94	0,40 %
3.2.2			VIGAS		1			35.133,40	5,19 %
3.2.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	155,59	70,53	89,08	13.859,96	2,05 %
3.2.2.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	209,5	17,66	22,30	4.671,85	0,69 %
3.2.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,2	13,75	17,37	72,95	0,01 %
3.2.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304,3	13,19	16,66	5.069,64	0,75 %
3.2.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	118	11,90	15,03	1.773,54	0,26 %
3.2.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,6	10,10	12,76	415,98	0,06 %
3.2.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,16	473,61	598,17	6.077,41	0,90 %
3.2.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,16	248,76	314,18	3.192,07	0,47 %
3.2.3			LAJES		1			10.960,81	1,62 %
3.2.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 PA	m²	13,15	170,65	215,53	2.834,22	0,42 %

3.2.3.2	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	26,24	31,77	40,13	1.053,01	0,16 %
3.2.3.3	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	66,1	13,80	17,43	1.152,12	0,17 %
3.2.3.4	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	60,2	13,34	16,85	1.014,37	0,15 %
3.2.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32	11,52	14,55	465,60	0,07 %
3.2.3.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,15	473,61	598,17	1.884,24	0,28 %
3.2.3.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	3,15	248,76	314,18	989,67	0,15 %
3.2.3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	26,24	47,30	59,74	1.567,58	0,23 %
4			ELEVAÇÃO					43.829,66	6,48 %
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	429,41	77,24	97,55	41.888,95	6,19 %
4.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	11,42	134,55	169,94	1.940,71	0,29 %
5			COBERTURA					94.990,81	14,03 %
5.1	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	4	2.144,19	2.708,11	10.832,44	1,60 %
5.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	313,72	67,44	85,18	26.722,67	3,95 %
5.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	313,72	37,98	47,97	15.049,15	2,22 %
5.4	CPU - Próprio PP16		REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL.	M²	309,07	90,85	114,74	35.462,69	5,24 %
5.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,66	51,10	64,54	3.592,30	0,53 %
5.6	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,01	59,94	75,70	3.331,56	0,49 %
6			REVESTIMENTO					81.533,40	12,05 %
6.1			REVESTIMENTO INTERNO					39.868,16	5,89 %
6.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	257,09	3,84	4,85	1.246,89	0,18 %
6.1.2	87529	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	340,27	32,89	41,54	14.134,82	2,09 %
6.1.3	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	512,47	3,35	4,23	2.167,75	0,32 %
6.1.4	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	173,04	32,65	41,24	7.136,17	1,05 %
6.1.5	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25x35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	173,04	69,47	87,74	15.182,53	2,24 %
6.2			REVESTIMENTO EXTERNO					41.665,24	6,16 %
6.2.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	429,99	3,84	4,85	2.085,45	0,31 %
6.2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	864,35	32,89	41,54	35.905,10	5,30 %
6.2.3	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	868,72	3,35	4,23	3.674,69	0,54 %
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					52.774,25	7,80 %
7.1	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3	314,13	396,75	1.190,25	0,18 %
7.2	13150	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	4	75,52	95,38	381,52	0,06 %
7.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11	11,01	13,91	153,01	0,02 %
7.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	11,53	14,56	131,04	0,02 %
7.5	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5kA	un	1	141,84	179,14	179,14	0,03 %
7.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	25,85	32,65	489,75	0,07 %
7.7	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	53,16	67,14	537,12	0,08 %
7.8	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	516,33	652,12	652,12	0,10 %
7.9	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	43,94	55,50	333,00	0,05 %
7.10	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	59	20,84	26,32	1.552,88	0,23 %
7.11	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	78	94,82	119,76	9.341,28	1,38 %
7.12	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	48	215,73	272,47	13.078,56	1,93 %
7.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	868,03	2,70	3,41	2.959,98	0,44 %
7.14	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1124,54	3,95	4,99	5.611,45	0,83 %
7.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	402,01	6,16	7,78	3.127,64	0,46 %
7.16	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,55	15,09	19,06	601,34	0,09 %
7.17	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	137,4	25,19	31,81	4.370,69	0,65 %
7.18	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	591,59	9,69	12,24	7.241,06	1,07 %
7.19	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,5	11,72	14,80	229,40	0,03 %
7.20	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,91	12,16	15,36	613,02	0,09 %
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.619,75	0,39 %
8.1	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	64,22	81,11	81,11	0,01 %
8.2	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	110,79	139,93	139,93	0,02 %
8.3	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	41,35	52,23	52,23	0,01 %
8.4	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	12,02	15,18	75,90	0,01 %
8.5	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	15,47	19,54	39,08	0,01 %

8.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1	20,73	26,18	26,18	0,00 %
8.7	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1	27,72	35,01	35,01	0,01 %
8.8	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1	43,18	54,54	54,54	0,01 %
8.9	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2	5,48	6,92	13,84	0,00 %
8.10	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2	6,49	8,20	16,40	0,00 %
8.11	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2	11,88	15,00	30,00	0,00 %
8.12	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	3	6,08	7,68	23,04	0,00 %
8.13	104009	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1	11,60	14,65	14,65	0,00 %
8.14	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2	9,67	12,21	24,42	0,00 %
8.15	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	3	11,20	14,15	42,45	0,01 %
8.16	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	12	7,78	9,83	117,96	0,02 %
8.17	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	3	17,00	21,47	64,41	0,01 %
8.18	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	40,48	20,15	25,45	1.030,22	0,15 %
8.19	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	4,01	18,17	22,95	92,03	0,01 %
8.20	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	1,65	25,55	32,27	53,25	0,01 %
8.21	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	6	28,91	36,51	219,06	0,03 %
8.22	89395	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1	10,77	13,60	13,60	0,00 %
8.23	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2	14,67	18,53	37,06	0,01 %
8.24	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1	22,84	28,85	28,85	0,00 %
8.25	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	3	26,41	33,36	100,08	0,01 %
8.26	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2	17,01	21,48	42,96	0,01 %
8.27	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1	23,03	29,09	29,09	0,00 %
8.28	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	5	19,38	24,48	122,40	0,02 %
9			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1			3.419,86	0,51 %
9.1	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4	9,96	12,58	50,32	0,01 %
9.2	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	9	11,69	14,76	132,84	0,02 %
9.3	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	7	8,90	11,24	78,68	0,01 %
9.4	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2	14,47	18,28	36,56	0,01 %
9.5	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	5	22,26	28,11	140,55	0,02 %
9.6	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4	26,66	33,67	134,68	0,02 %
9.7	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	9	8,67	10,95	98,55	0,01 %
9.8	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2	13,71	17,32	34,64	0,01 %
9.9	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2	21,25	26,84	53,68	0,01 %
9.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	7	25,79	32,57	227,99	0,03 %
9.11	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1	41,11	51,92	51,92	0,01 %
9.12	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1	46,03	58,14	58,14	0,01 %
9.13	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	5	49,45	62,46	312,30	0,05 %
9.14	89782	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	5	12,70	16,04	80,20	0,01 %
9.15	104346	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	3	43,26	54,64	163,92	0,02 %
9.16	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2	39,02	49,28	98,56	0,01 %
9.17	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4	83,11	104,97	419,88	0,06 %
9.18	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	11,85	18,81	23,76	281,56	0,04 %
9.19	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	6,17	24,46	30,89	190,59	0,03 %

9.20	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,99	30,66	38,72	193,21	0,03 %
9.21	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,52	34,03	42,98	581,09	0,09 %
10			ESQUÁDRIAS					63.906,71	9,44 %
10.1			PORTAS					45.587,57	6,74 %
10.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	15,25	7,73	9,76	148,84	0,02 %
10.1.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	33,94	661,12	834,99	28.339,56	4,19 %
10.1.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,32	1.121,46	1.416,40	6.118,85	0,90 %
10.1.4	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67	661,12	834,99	4.734,39	0,70 %
10.1.5	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	5,33	506,98	640,32	3.412,91	0,50 %
10.1.6	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	89,88	24,96	31,52	2.833,02	0,42 %
10.2			JANELAS					14.904,14	2,20 %
10.2.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,5	30,32	38,29	57,44	0,01 %
10.2.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16,68	654,83	827,05	13.795,19	2,04 %
10.2.3	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	33,36	24,96	31,52	1.051,51	0,16 %
10.3			VERGAS E CONTRAVERGAS					3.415,00	0,50 %
10.3.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	23,8	44,41	56,09	1.334,94	0,20 %
10.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	23,8	43,53	54,98	1.308,52	0,19 %
10.3.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,56	32,91	41,57	771,54	0,11 %
11			PAVIMENTAÇÃO					105.930,25	15,65 %
11.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	587,52	28,89	36,49	21.438,60	3,17 %
11.2	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	587,52	22,18	28,01	16.456,44	2,43 %
11.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	m²	527,76	83,19	105,07	55.451,74	8,19 %
11.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	59,76	55,57	70,18	4.193,96	0,62 %
11.5	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	4,18	15,68	19,80	82,76	0,01 %
11.6	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	96,68	68,03	85,92	8.306,75	1,23 %
12			FORRO					15.904,13	2,35 %
12.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 PS	m²	139,33	34,93	44,12	6.147,24	0,91 %
12.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	493,77	4,47	5,65	2.789,80	0,41 %
12.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	493,77	11,17	14,11	6.967,09	1,03 %
13			PINTURA					30.930,00	4,57 %
13.1			PINTURA INTERNA					9.735,05	1,44 %
13.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	596,51	3,69	4,66	2.779,74	0,41 %
13.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	596,51	9,23	11,66	6.955,31	1,03 %
13.2			PINTURA EXTERNA					21.194,95	3,13 %
13.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1298,71	3,69	4,66	6.051,99	0,89 %
13.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1298,71	9,23	11,66	15.142,96	2,24 %
14			LOUÇAS E METAIS					22.788,18	3,37 %
14.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	502,10	634,15	3.804,90	0,56 %
14.2	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	791,57	999,75	999,75	0,15 %
14.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	250,98	316,99	1.267,96	0,19 %
14.4	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	462,42	584,04	584,04	0,09 %
14.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	147,51	186,31	558,93	0,08 %
14.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	129,79	163,92	491,76	0,07 %
14.7	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	0,7	483,21	610,29	427,20	0,06 %
14.8	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	683,74	863,56	3.454,24	0,51 %
14.9	102258	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	m²	1,2	341,92	431,84	518,21	0,08 %
14.10	102257	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	10,58	321,72	406,33	4.298,97	0,64 %
14.11	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	6,56	483,21	610,29	4.003,50	0,59 %
14.12	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	462,42	584,04	1.168,08	0,17 %
14.13	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	117,63	148,57	297,14	0,04 %
14.14	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	361,64	456,75	913,50	0,13 %
15			SERVIÇOS FINAIS					1.786,06	0,26 %
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	587,52	2,41	3,04	1.786,06	0,26 %

Total sem BDI	535.913,88
Total do BDI	140.953,64
Total Geral	676.867,52

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE	R\$ 676.867,52	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	26,30%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - PP16	Próprio	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL.	COBE - COBERTURA	M²	1,0000000	90,85	90,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,26	18,26
Composição Auxiliar	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	11,90	11,90
Composição Auxiliar	278	ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	Telhamento	m²	0,7000000	3,52	2,46
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	22,62	11,31
Composição Auxiliar	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	Demolições / Remoções	m²	0,3000000	25,78	7,73
Composição Auxiliar	196	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ríba 4 x 1,5cm. exclusive peças principais	Madeiramento	m²	0,3000000	101,74	30,52
Insumo	4711	ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar) un	Material	un	10,2000000	0,85	8,67

MO sem LS => LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 114,74

7.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	18,26	27,39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	23,62	35,43
Insumo	00000024	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	32,00	32,00

MO sem LS => LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 119,76

7.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO	und	1,0000000	215,73	215,73
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	18,26	27,39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	23,62	35,43
Insumo	00000025	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	152,91	152,91

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

0,00

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE	R\$	676.867,52	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:		
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		26,30%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		28.810,14	28.810,14			
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%				
		10.045,12	10.045,12			
3	ESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%		
		117.599,20	58.799,60	58.799,60		
4	ELEVAÇÃO	100,00%				
		43.829,66				
5	COBERTURA	100,00%	50,00%	50,00%		
		94.990,81	47.495,41	47.495,41		
6	REVESTIMENTO	100,00%		50,00%	50,00%	
		81.533,40		40.766,70	40.766,70	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%			100,00%	
		52.774,25			52.774,25	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%			100,00%	
		2.619,75			2.619,75	
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00%			100,00%	
		3.419,86			3.419,86	
10	ESQUADRIAS	100,00%				100,00%
		63.906,71				63.906,71
11	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			50,00%	50,00%
		105.930,25			52.965,13	52.965,13
12	FORRO	100,00%				100,00%
		15.904,13				15.904,13
13	PINTURA	100,00%			50,00%	50,00%
		30.930,00			15.465,00	15.465,00
14	LOUÇAS E METAIS	100,00%				100,00%
		22.788,18				22.788,18
15	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				100,00%
		1.786,06				1.786,06
Porcentagem			21,44%	28,2%	24,82%	25,53%
Custo			145.150,27	190.891,37	168.010,69	172.815,21
Porcentagem Acumulado			21,44%	49,65%	74,47%	100,0%
Custo Acumulado			145.150,26	336.041,63	504.052,31	676.867,52

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA	Valor da Obra:	
Endereço da obra	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE	R\$ 676.867,52	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,1	26,30%	

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,58%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,31%
BDI COM Desoneração	BDI DES	26,30%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023

Observações:

Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE	R\$ 676.867,52	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:	ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	26,30%	

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALARIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%
TOTAL (A+B+C+D)		85,69%	48,16%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Reforma e Ampliação da Escola Vitoria Bezerra

MUNICÍPIO: Cajazeiras - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

Cajazeiras – PB

Abril de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cajazeiras é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão e microrregião de Cajazeiras. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2010 sua população era estimada em 58.446 habitantes, e sua área territorial é de 565,899 km².

O presente memorial trata de um projeto de reforma da Escola Vitoria Bezerra, localizado no município de Cajazeiras – PB.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

MEMORIAL DESCRITIVO

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras visa a promover a diversificação da oferta de serviços, com valorização da qualidade de serviços voltados a educação.

Os serviços deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) será obrigatório.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

- A obra será executada de acordo com o Projeto de Engenharia, especificações técnicas e planilha orçamentária;
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no orçamento. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;
- Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários;
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **PLACA INDICATIVA DE OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma placa com as devidas identificações de execução. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 2,00 m (largura) x 1,50 m (altura), totalizando 3,00 m².

- **DEMOLIÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS**

Será executado a demolição de pisos cimentado e cerâmicos, além da demolição do revestimento cerâmico das paredes, conforme planilha orçamentaria.

- **REMOÇÃO DE LOUÇAS**

Será feito a remoção dos vasos sanitários e lavatórios gerais da escola.

- **COLETA E CARGA DE ENTULHO**

Após as quebras e demolições, será feito a coleta e carga manual desses entulhos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

2. REVESTIMENTOS E PINTURA

Para a pintura, as paredes receberão aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em duas demãos.

Para o teto deverá ser aplicado tinta látex acrílica com duas demãos.

Os revestimentos cerâmicos serão em todas as áreas molhadas que receberão emboço e deverão seguir o projeto arquitetônico.

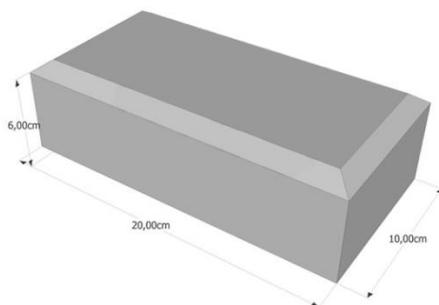
Para as esquadrias de ferro, esquadrias de madeira, trama de madeira e telhamento da cobertura da circulação 04, deverá ser aplicado pintura esmalte sintético com duas demãos.

3. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação interna será feita em piso granilite polido acima de piso devidamente regularizado após a demolição do piso antigo. A regularização do piso será com contra piso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 2cm.

A pavimentação externa será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, de resistência mínima de 35 Mpa (conforme NBR 9781), assentada sobre berço de areia com espessura mínima de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de placa vibratória.

O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo intertravado retangular com dimensões de 20x10cm e espessura de 6cm, conforme imagens ilustrativas abaixo.



A configuração escolhida para a via será do tipo “espinha de peixe a 45°” com a “espinha” indicando o sentido do tráfego na via (não confundir com a configuração “escama”), conforme imagem acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos. Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45° ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

OBS.: A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

As peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

Para a compactação, deverá se efetuar o rejuntamento com areia, podendo ser substituída por pó de pedra ou pedrisco.

Durante a compactação, a vibração deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis às placas vibratórias deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Será executado revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, para as áreas molhadas, conforme projeto arquitetônico.

4. COBERTA

Será executada revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material, para revisão geral da cobertura da escola.

5. ESQUADRIAS

Serão implantadas nas salas de aula 01 e 02, kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação

6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas conforme o projeto executivo e em obediência às posturas legais e Normas Técnicas pertinentes. As tubulações que, porventura, precisarem ocorrer aparentes, deverão ser fixadas por braçadeiras especiais e serão pintadas com esmalte sintético nas cores indicadas pelas Normas Técnicas.

Toda a instalação de água e esgoto será embutida com tubos e conexões de PVC soldáveis de alta qualidade, de marcas utilizadas no mercado, nas dimensões indicadas nos projetos específicos em anexo, podendo ser substituídas apenas por peças similares desde que a qualidade comprovadamente seja a mesma.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas da ABNT para dimensionamento das fiações, disjuntores e demais elementos que compõem o sistema elétrico.

As instalações elétricas serão executadas como um todo e deverão prever fornecimento e instalação de:

- Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto);
- Luminária em led de embutir 24w, fornecimento e instalação;
- Luminária em led de embutir 48w, fornecimento e instalação;
- Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede;
- Revisão de ponto de tomada de força tipo 1.

8. LOUÇAS E METAIS

Serão trocadas todas as louças existentes na escola:

- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação;
- Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VITORIA BEZERRA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm;
- Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" , para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação;
- Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação;
- Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Será implantado guarda-corpo em tubo de aço galvanizado (h=100cm), com barras superior, inferior e verticais a cada 3.00m (1.1/2") e barra verticais quadrada (3/4") a cada 11cm, conforme indicado em projeto arquitetônico.

Após o termino da obra, será feito a limpeza geral da mesma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Ao final da obra, ou sempre que se fizer necessário, será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

Para recebimento definitivo, a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com as presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Cajazeiras – PB, 12 de abril de 2023.

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES

Engenheiro Civil

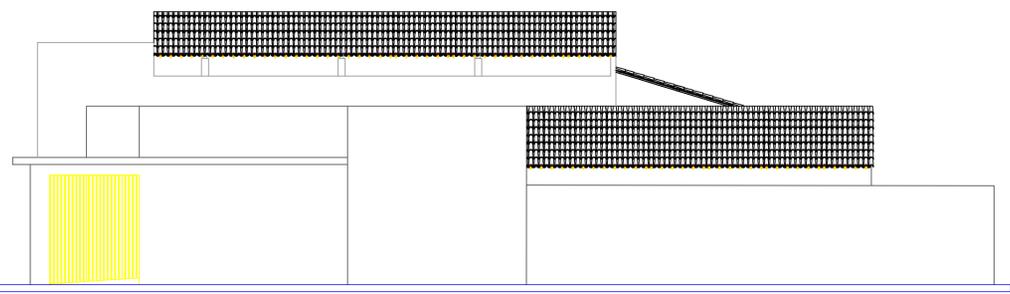
CREA-PB 161.604.632-5



PLANTA DE COBERTA NÍVEL 1
ESCALA 1/100



FACHADA SUL
ESCALA 1/100

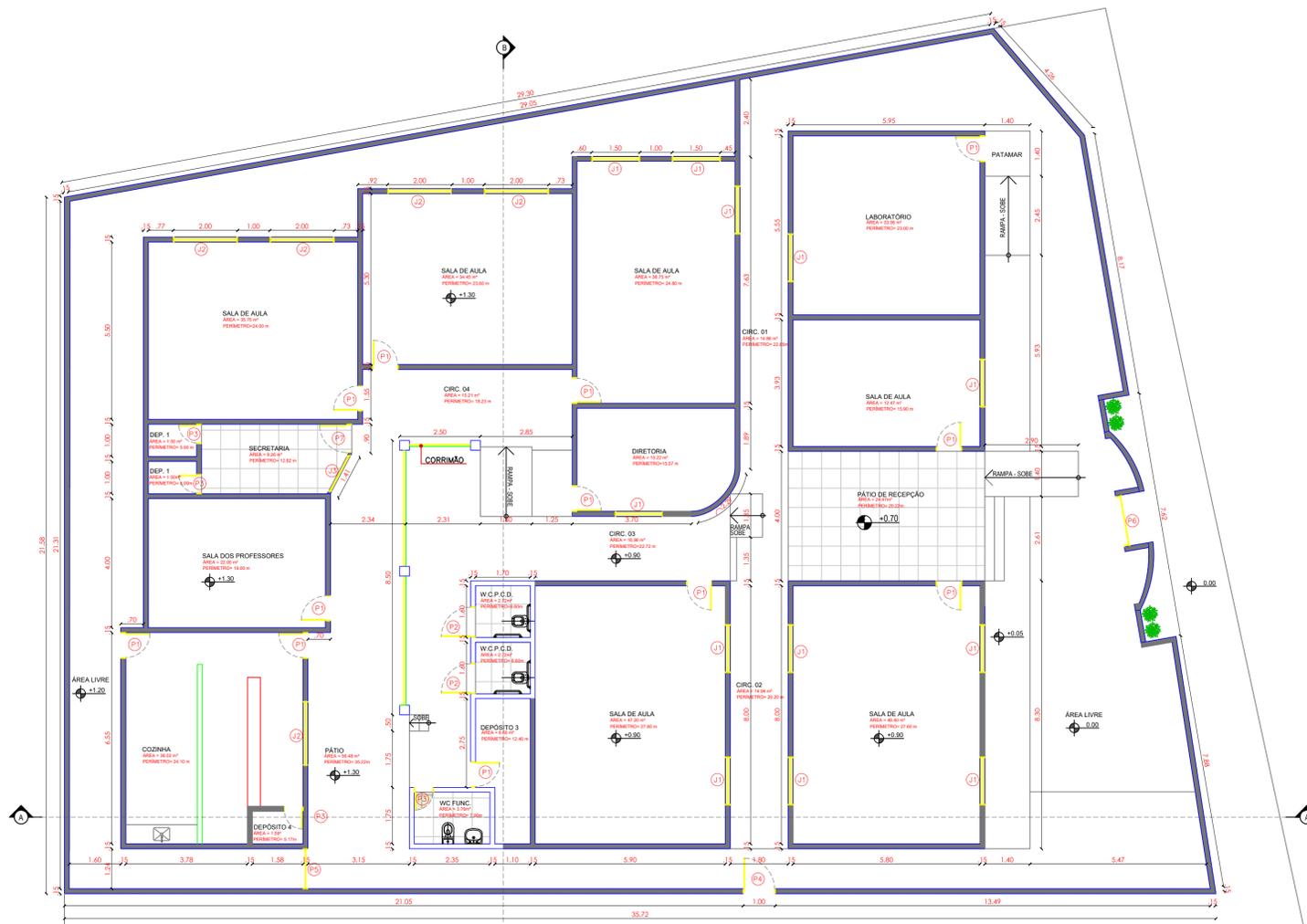


FACHADA LESTE
ESCALA 1/100

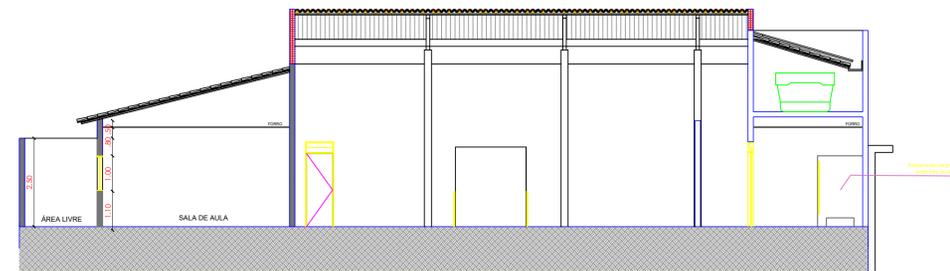
PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

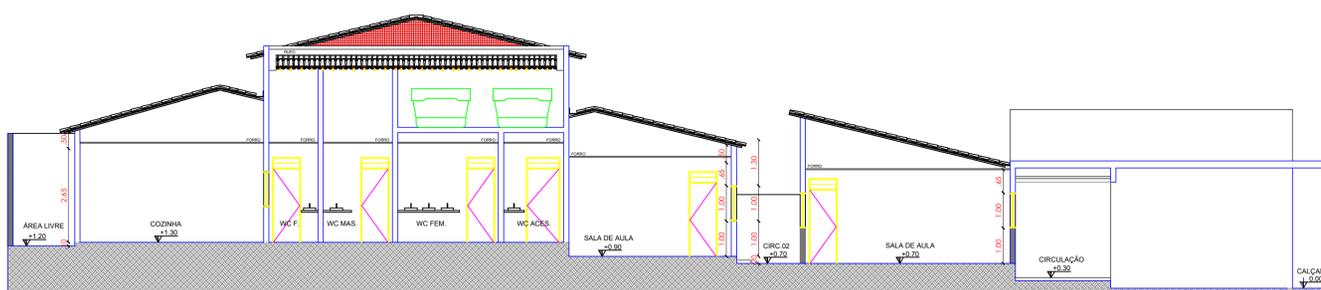
ARQUITETÔNICO			
PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA		
MUNICÍPIO:	CAJAZEIRAS - PB		
ENDEREÇO	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOT ALTO BELO HORIZONTE		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB		
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
		2023	MARÇO DE 2023
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /03	PLANTA DE COBERTA	1/75	
	FACHADA PRINCIPAL	1/75	
<small> FONE: (83) 3511-7838 SÃO JOSÉ PISCOA-PB (83) 3421-7888 PATOS-PB </small>			



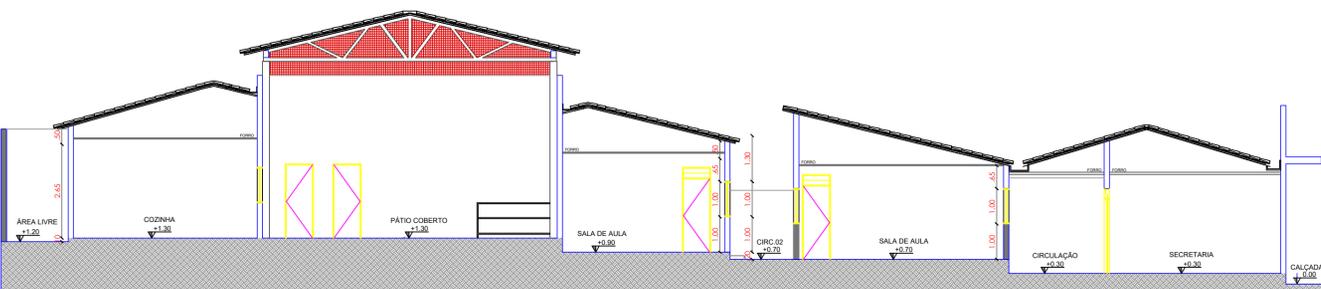
PLANTA BAIXA EXISTENTE
ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA CORTE CC
ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA CORTE AA
ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA CORTE BB
ESCALA 1/100

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

ARQUITETÔNICO

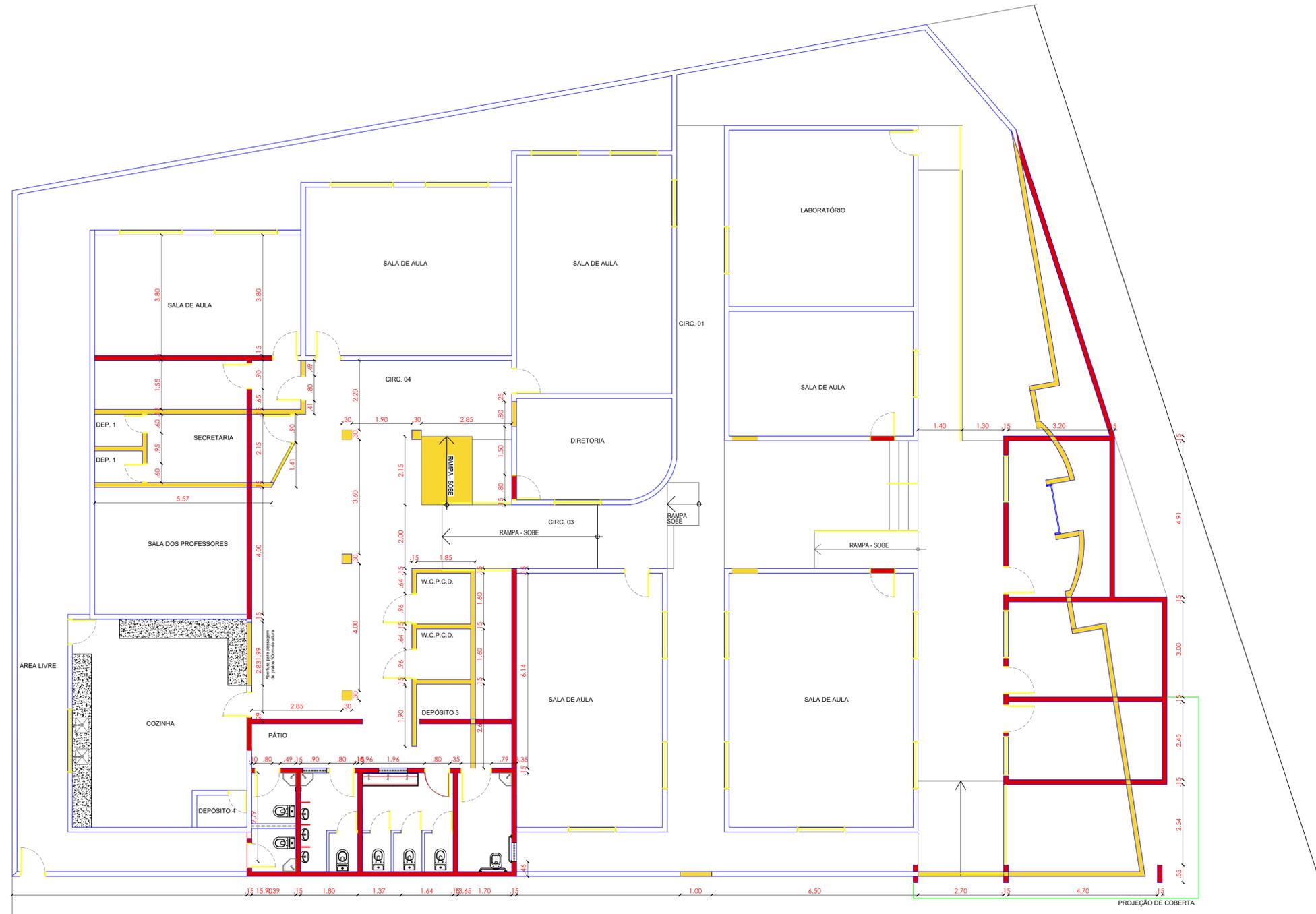
PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOT ALTO BELO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
		2023	MARÇO DE 2023

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
02 /03	PLANTA BAIXA EXISTENTE	1/100
	CORTE AA EXISTENTE	1/75
	CORTE BB EXISTENTE	1/75



FONE: (83) 3511-7838 SÃO PAULO PISCOIA-PB
(83) 3421-7888 PATOS-PB



PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR
ESCALA 1/75

DEMOLIR ■
CONSTRUIR ■

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

ARQUITETÔNICO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOT ALTO BELO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

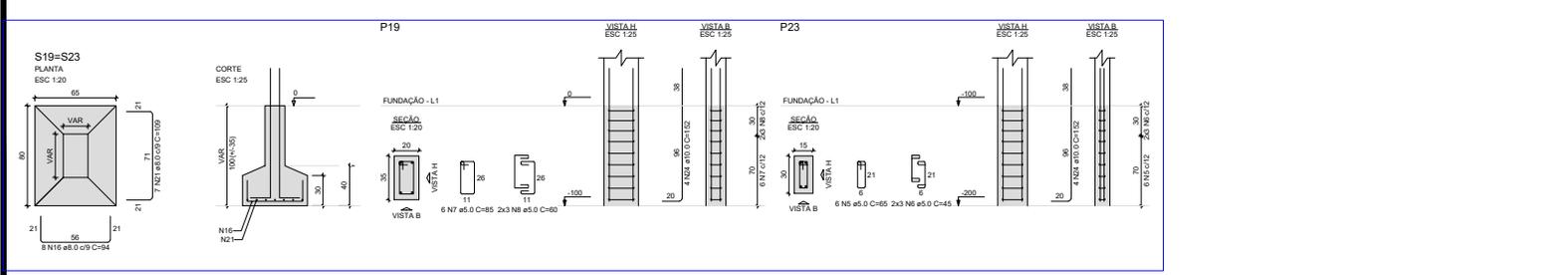
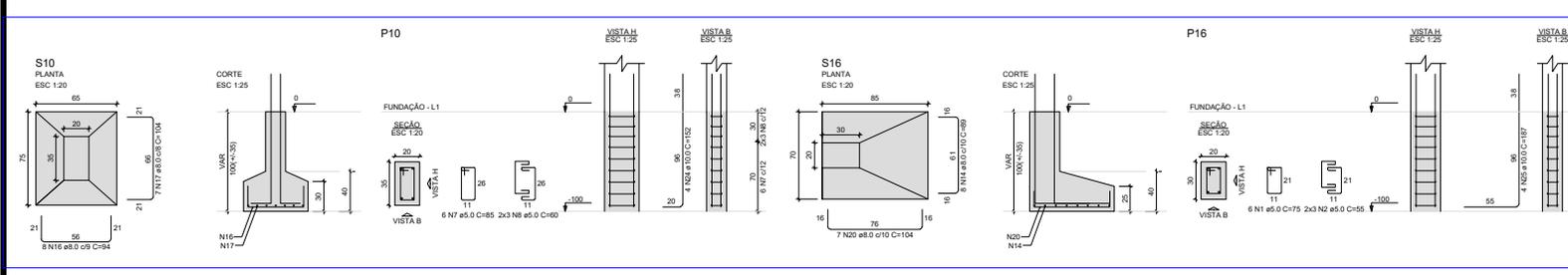
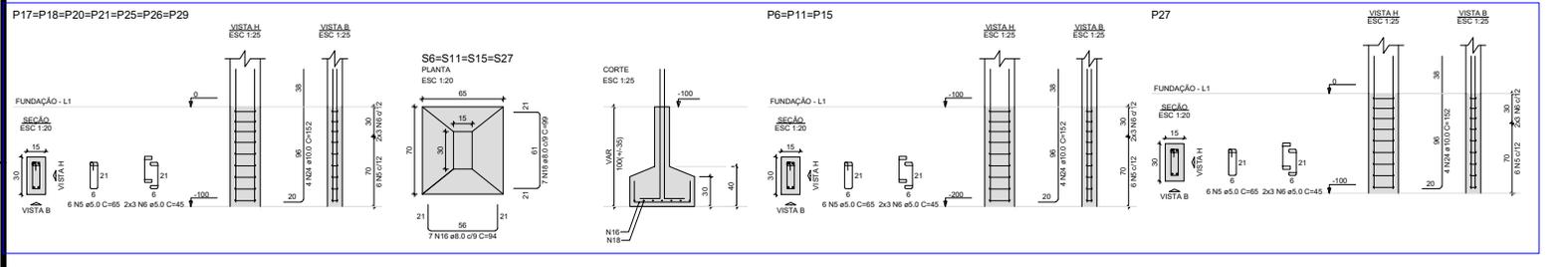
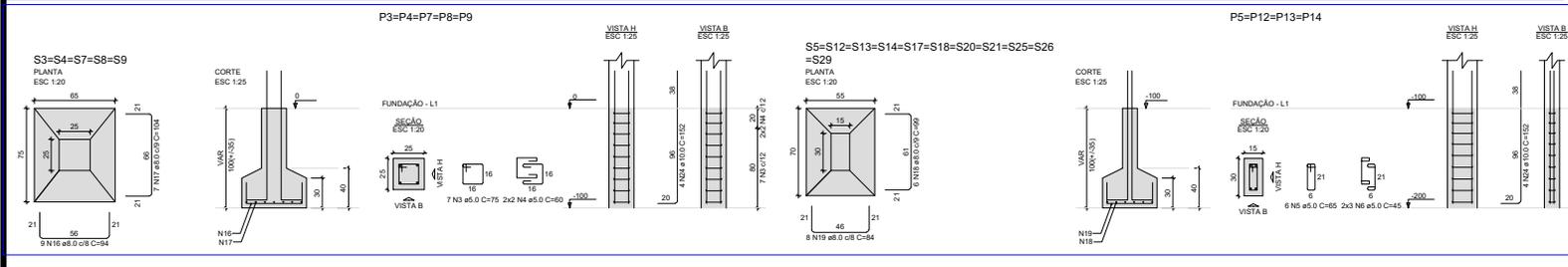
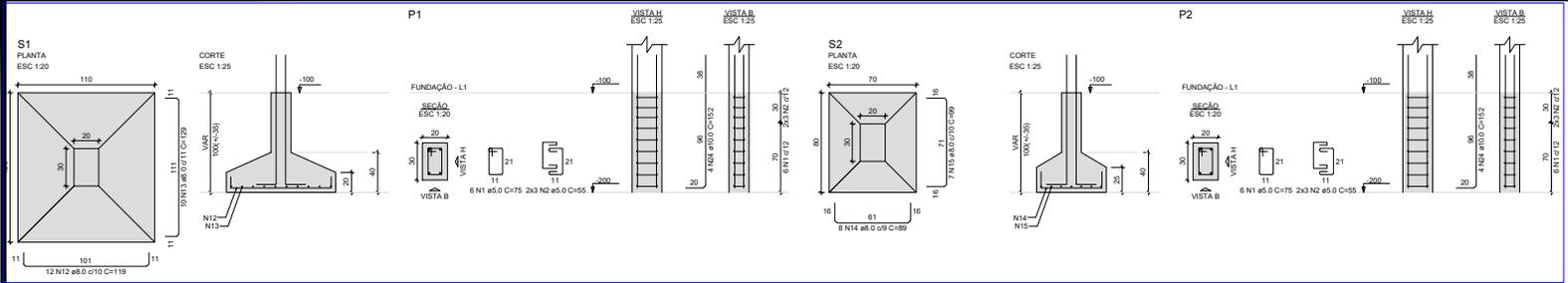
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
		2023	MARÇO DE 2023

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
	PLANTA DE REFORMA	1/75

03
/03



FONE: (81) 3511-7838 SÃO PAULO/PB
(81) 3421-7888 PATOS/PB



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	18	75	1350
	2	5.0	18	55	990
	3	5.0	35	75	2625
	4	5.0	20	60	1200
	5	5.0	113	65	7345
	6	5.0	112	45	5040
	7	5.0	12	85	1020
	8	5.0	12	60	720
	9	5.0	27	21	567
	10	5.0	18	115	2070
	11	5.0	18	70	1260
	12	8.0	12	119	1428
	13	8.0	10	129	1290
	14	8.0	32	89	2848
	15	8.0	13	99	1287
	16	8.0	97	94	9118
	17	8.0	42	104	4368
	18	8.0	84	99	8306
	19	8.0	88	84	7392
	20	8.0	21	104	2184
	21	8.0	14	109	1526
	22	8.0	41	84	3444
	23	8.0	18	124	2232
	24	10.0	168	152	19152
	25	10.0	4	187	748
	26	12.5	4	160	640

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	464.2	183.2
	10.0	199	122.7
	12.5	6.4	6.2
	5.0	241.9	37.3

PESO TOTAL (kg)

CA50	312
CA60	37.3

Volume de concreto (C-25) = 6.49 m³
Área de forma = 44.55 m²

PROPRIETÁRIO

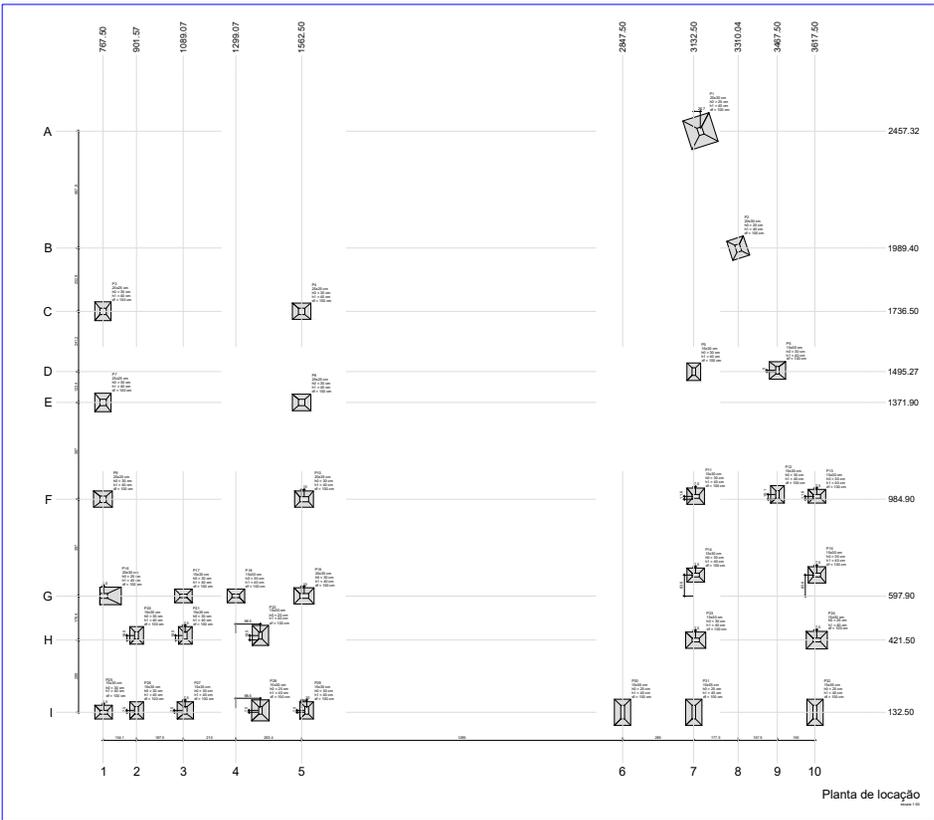
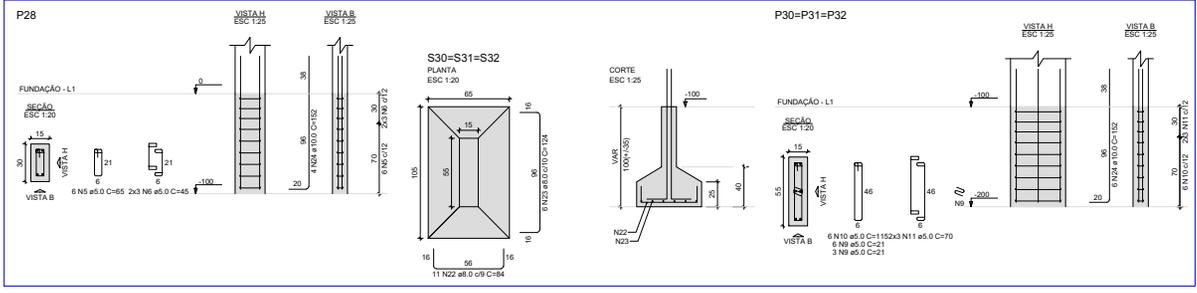
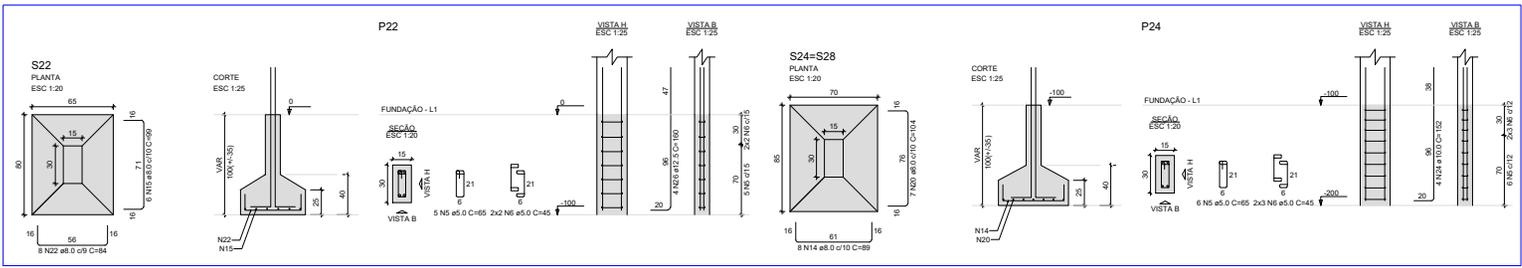
ENGENHEIRO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MARIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

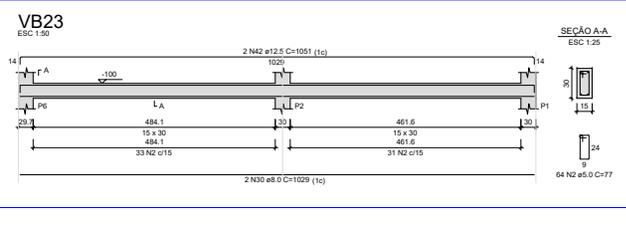
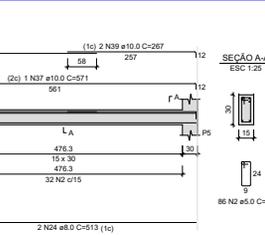
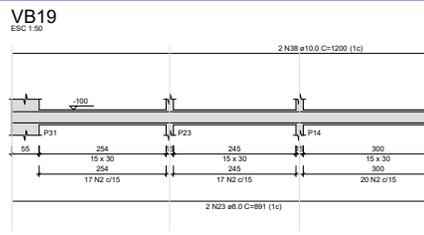
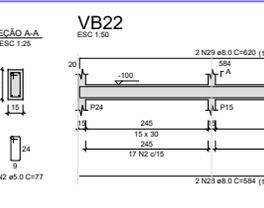
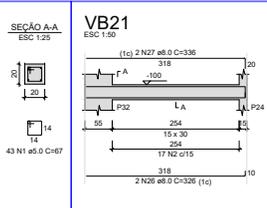
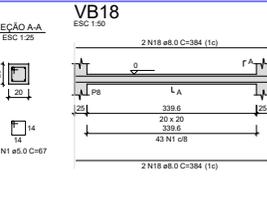
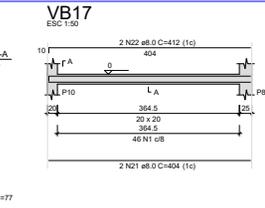
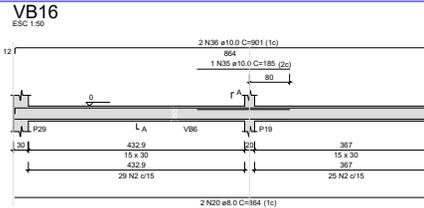
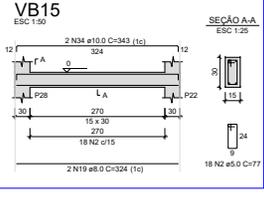
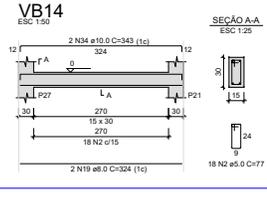
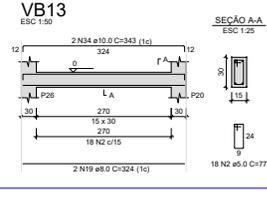
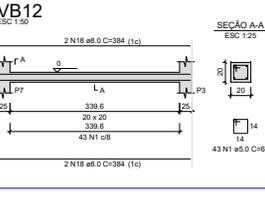
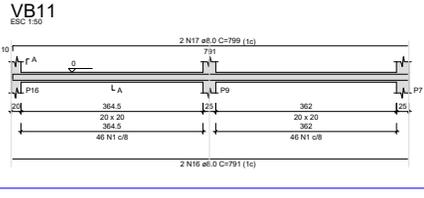
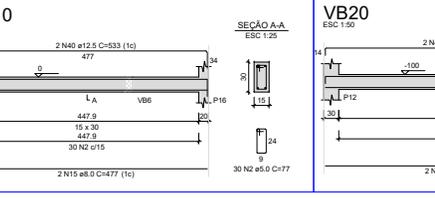
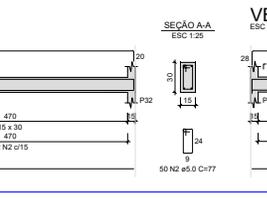
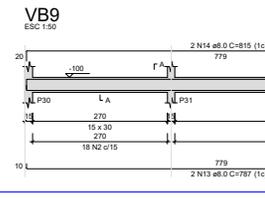
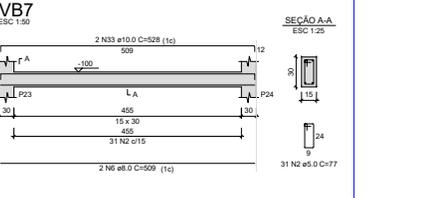
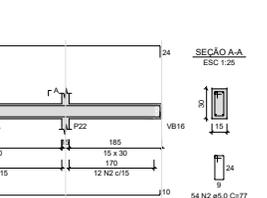
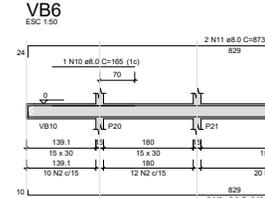
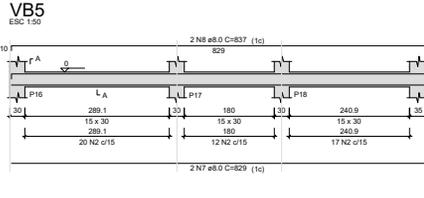
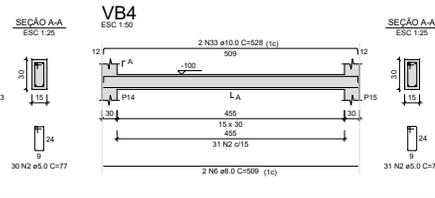
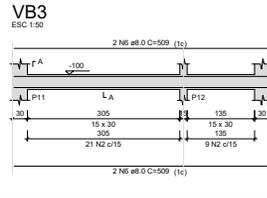
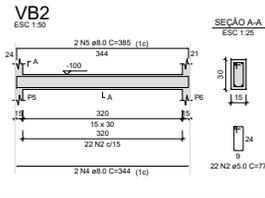
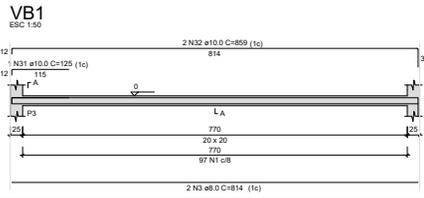
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 / 09	- Fundação	1/50



PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO			
PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA		
MUNICÍPIO:	CAJAZEIRAS - PB		
ENDEREÇO:	AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB		
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
	- Planta de locação - Fundação 2	1/50 1/50	
02 /09			





RELAÇÃO DO AÇO						
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	
VB1	1	5.0	321	67	21507	
VB4	1	5.0	663	77	53361	
VB7	1	5.0	2	814	1628	
VB10	3	8.0	2	814	1628	
VB13	5	8.0	2	385	770	
VB16	6	8.0	8	509	4072	
VB19	7	8.0	2	645	1698	
VB22	8	8.0	4	837	3348	
	9	8.0	2	845	1690	
	10	8.0	1	165	165	
	11	8.0	2	873	1746	
	12	8.0	2	817	1634	
	13	8.0	2	787	1574	
	14	8.0	2	477	954	
	15	8.0	2	477	954	
	16	8.0	2	791	1582	
	17	8.0	2	786	1572	
	18	8.0	8	384	3072	
	19	8.0	6	324	1944	
	20	8.0	2	864	1728	
	21	8.0	4	404	808	
	22	8.0	2	412	824	
	23	8.0	2	891	1782	
	24	8.0	2	513	1026	
	25	8.0	2	520	1040	
	26	8.0	2	326	652	
	27	8.0	2	336	672	
	28	8.0	2	584	1168	
	29	8.0	1	1240	1240	
	30	8.0	2	1029	2058	
	31	10.0	1	125	125	
	32	10.0	2	859	1718	
	33	10.0	4	528	2112	
	34	10.0	6	343	2058	
	35	10.0	1	185	185	
	36	10.0	2	891	1782	
	37	10.0	1	571	571	
	38	10.0	2	1200	2400	
	39	10.0	2	267	534	
	40	12.5	2	533	1066	
	41	12.5	2	542	1084	
	42	12.5	2	1051	2102	

RESUMO DO AÇO				
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)	
CA50	8.0	428.1	168.9	
	10.0	115	70.9	
	5.0	42.5	41	
CA60	5.0	748.7	115.4	
PESO TOTAL (kg)				
CA50		280.8		
CA60		115.4		
Volume de concreto (C-25) = 5.60 m³				
Área de forma = 91.65 m²				

PROPRIETÁRIO

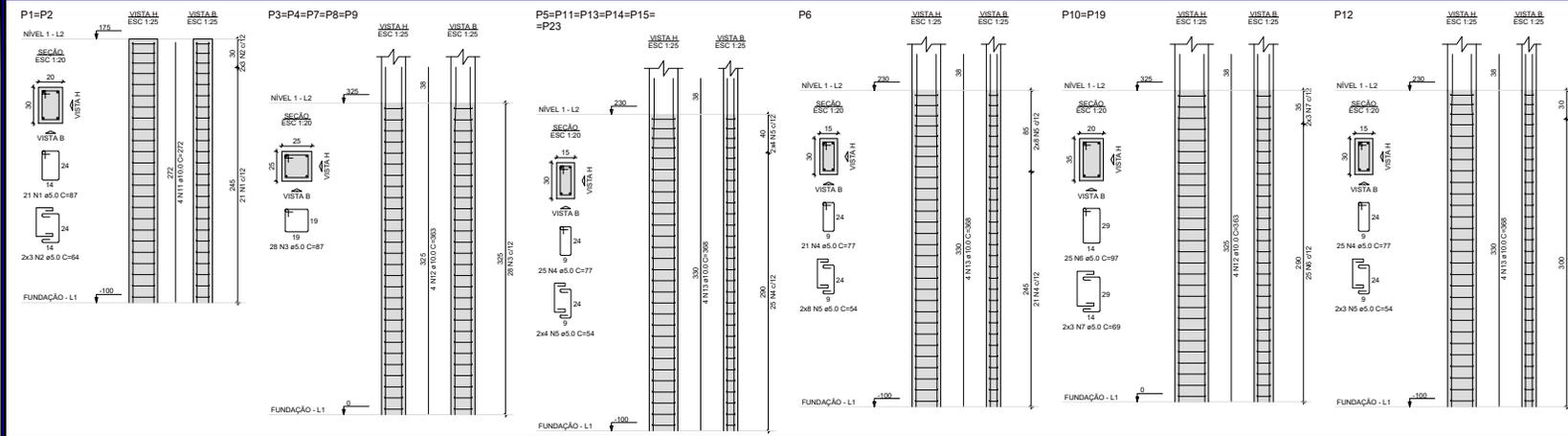
ENGENHEIRO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MARIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03	- Vigas baldrame	1/50	

INEP
INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E PROJETOS



RELAÇÃO DO AÇO

2xP1	5xP3	6xP5
P6	2xP10	P12
P16	6xP17	P18
2xP20	P22	P24
3xP30		

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	67	87	5829
	2	5.0	18	64	1152
	3	5.0	140	87	12180
	4	5.0	465	77	35805
	5	5.0	138	54	7452
	6	5.0	50	97	4850
	7	5.0	12	69	828
	8	5.0	84	24	2016
	9	5.0	72	127	9144
	10	5.0	24	79	1896
CA50	11	10.0	8	272	2176
	12	10.0	60	363	21780
	13	10.0	36	368	13248
	14	10.0	8	322	2576
	15	10.0	18	327	5886
	16	12.5	4	322	1288

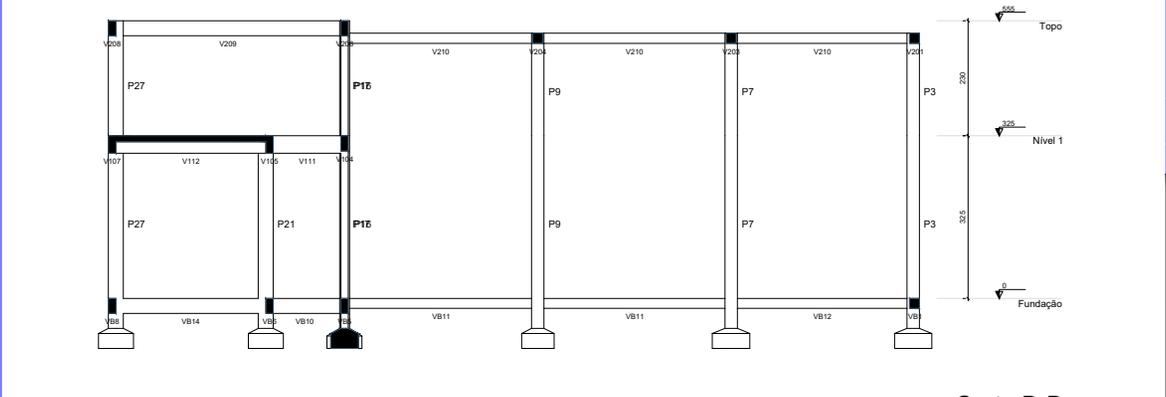
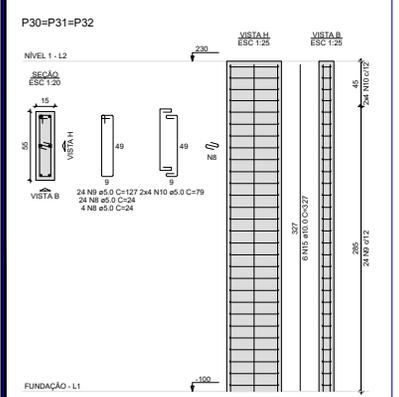
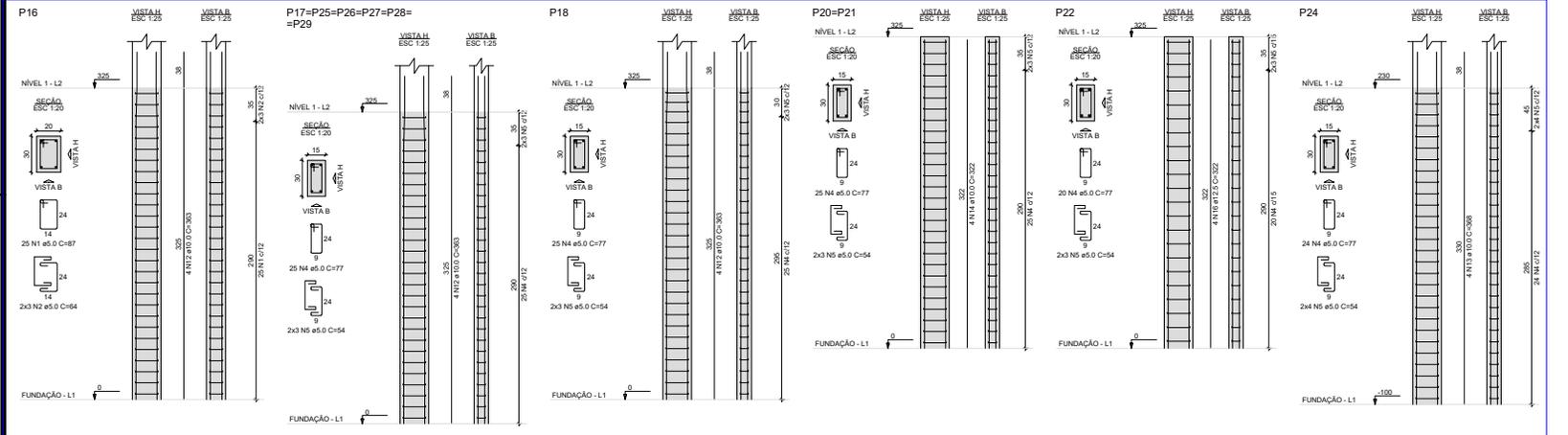
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	456.7	281.5
CA60	5.0	811.5	125.1

PESO TOTAL (kg)

CA50	294
CA60	125.1

Volume de concreto (C-25) = 5.61 m³
 Área de forma = 101.99 m²



Corte B-B
 ESCALA 1:50

PROPRIETÁRIO _____
 ENGENHEIRO _____

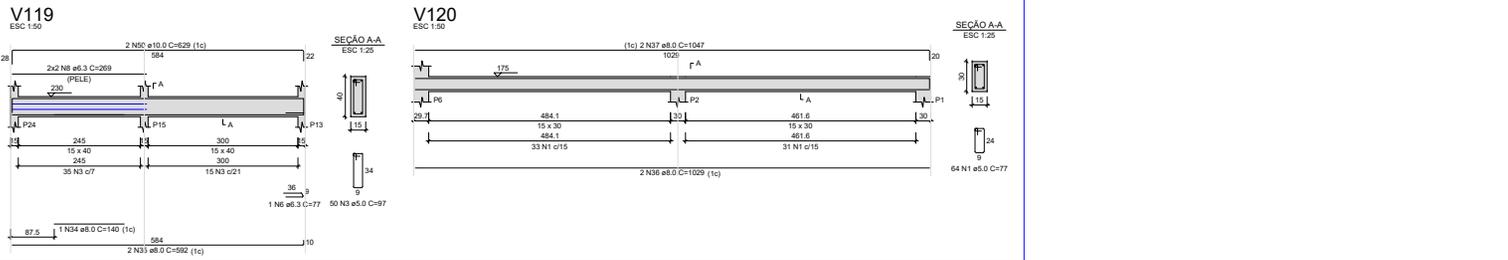
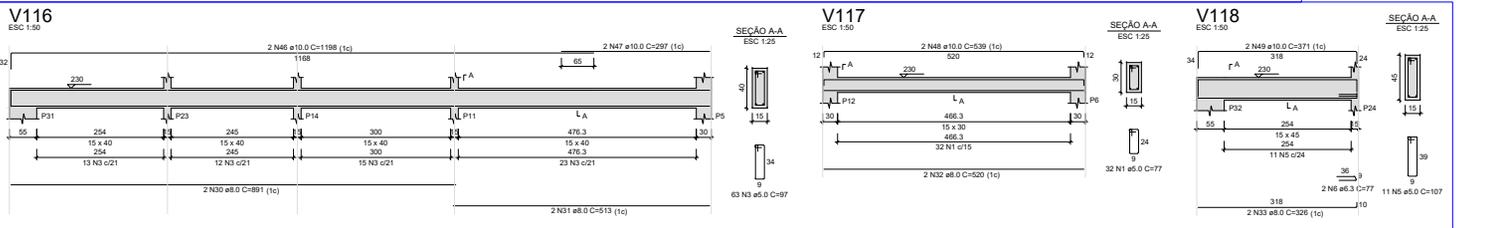
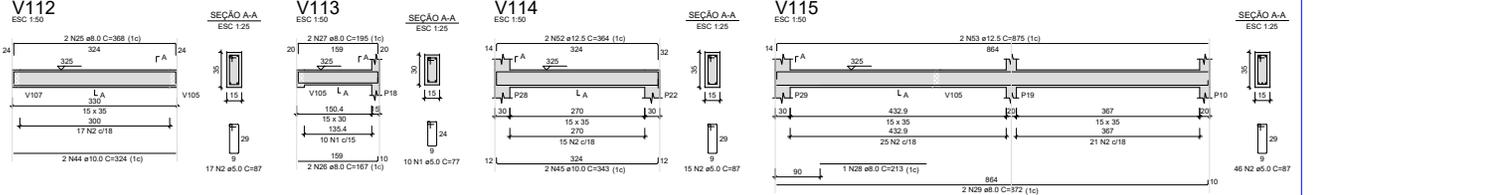
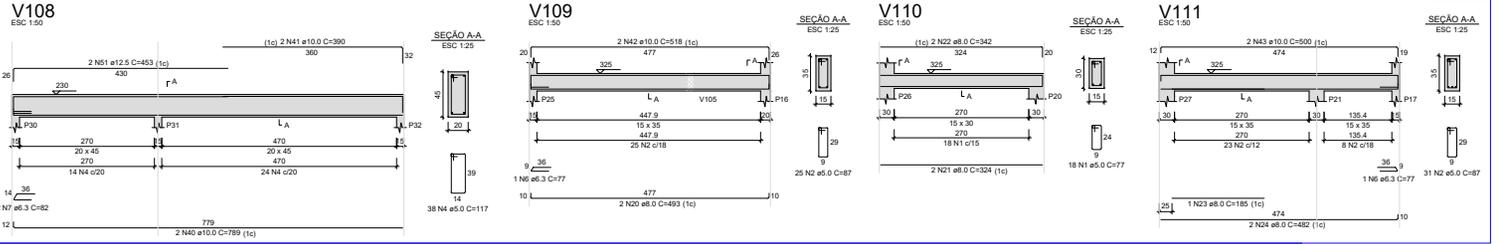
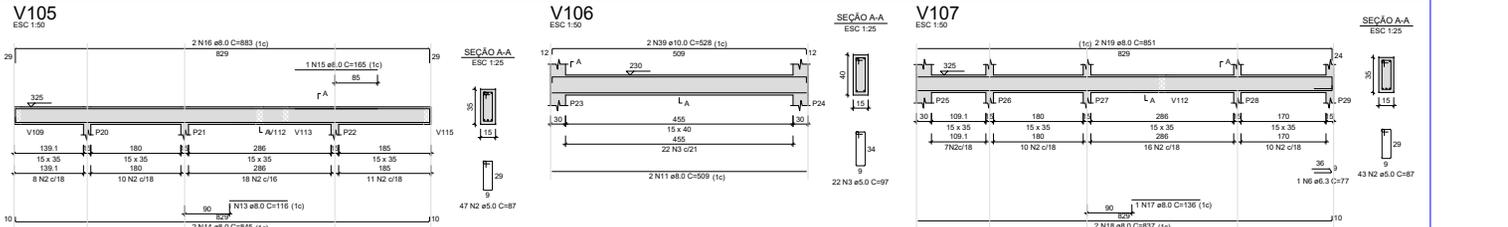
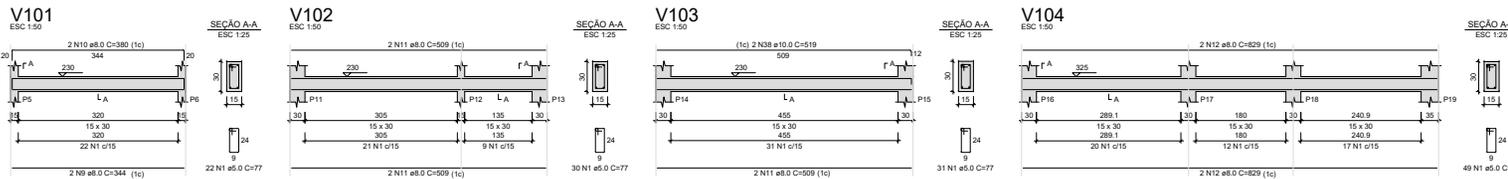
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
04/09	- Pilares lance 1	1/50

INEP
 INSTITUTO NOROCCIDENTAL DE ENGENHARIA E PROJETOS
 FONE: (31) 3622-7886 - CAXAMBUÍ - MG



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V101	1	5.0	256	77	19712
V104	2	5.0	224	87	19488
V107	3	5.0	135	135	13055
V110	4	5.0	38	117	4446
V113	5	5.0	11	107	1177
V116	6	6.3	6	77	462
V118	7	6.3	2	82	164
	8	6.3	2	269	1076
	9	8.0	2	344	688
	10	8.0	2	380	760
	11	8.0	8	509	4072
	12	8.0	4	829	3316
	13	8.0	1	116	116
	14	8.0	2	845	1690
	15	8.0	1	155	155
	16	8.0	2	883	1766
	17	8.0	1	136	136
	18	8.0	2	837	1674
	19	8.0	2	851	1702
	20	8.0	2	493	986
	21	8.0	2	324	648
	22	8.0	2	342	684
	23	8.0	2	286	572
	24	8.0	2	482	964
	25	8.0	2	368	736
	26	8.0	2	167	334
	27	8.0	2	195	390
	28	8.0	1	213	213
	29	8.0	2	871	1742
	30	8.0	2	891	1782
	31	8.0	2	513	1026
	32	8.0	2	520	1040
	33	8.0	2	326	652
	34	8.0	1	140	140
	35	8.0	2	592	1184
	36	8.0	2	1029	2058
	37	8.0	2	1047	2094
	38	10.0	2	519	1038
	39	10.0	2	528	1056
	40	10.0	2	759	1518
	41	10.0	2	390	780
	42	10.0	2	518	1036
	43	10.0	2	500	1000
	44	10.0	2	324	648
	45	10.0	2	343	686
	46	10.0	2	1198	2396
	47	10.0	2	539	1078
	48	10.0	2	539	1078
	49	10.0	2	271	542
	50	10.0	2	629	1258
	51	12.5	2	453	906
	52	12.5	2	364	728
	53	12.5	2	875	1750

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)
CA50	6.3	17	4.2
	8.0	329.4	130
	10.0	138.9	65.9
	12.5	33.8	32.6
CA60	5.0	579.2	89.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50		252.4	
CA60		89.3	

Volume de concreto (C-25) = 5.86 m³
 Área de forma = 85.34 m²

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

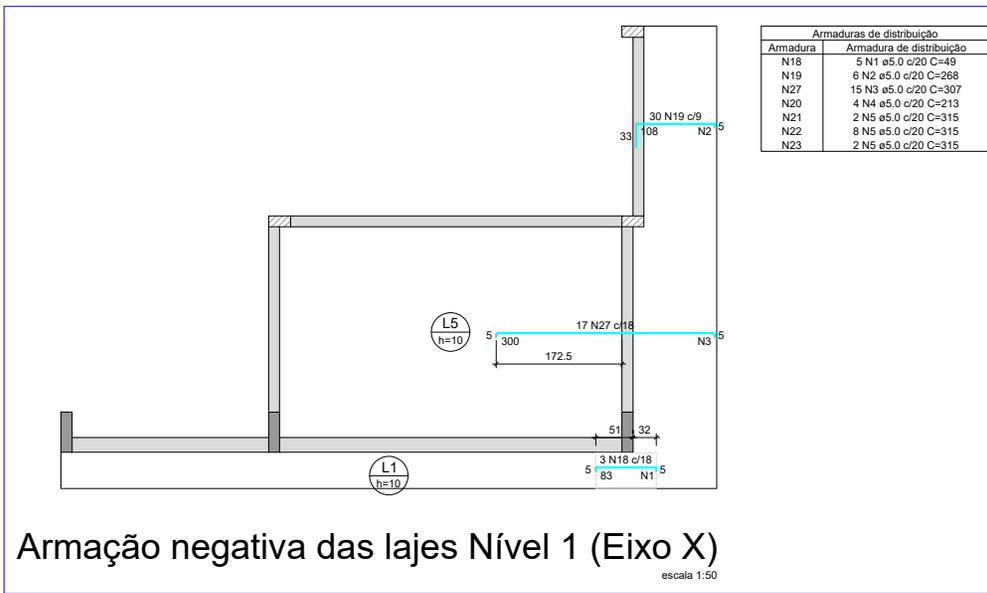
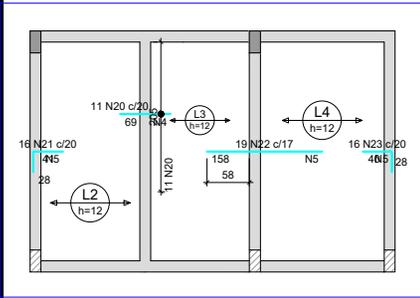
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
05/09	- Vigas lance 1	1/x	
	DESENHO	1/x	
	DESENHO	1/x	
	DESENHO	1/x	

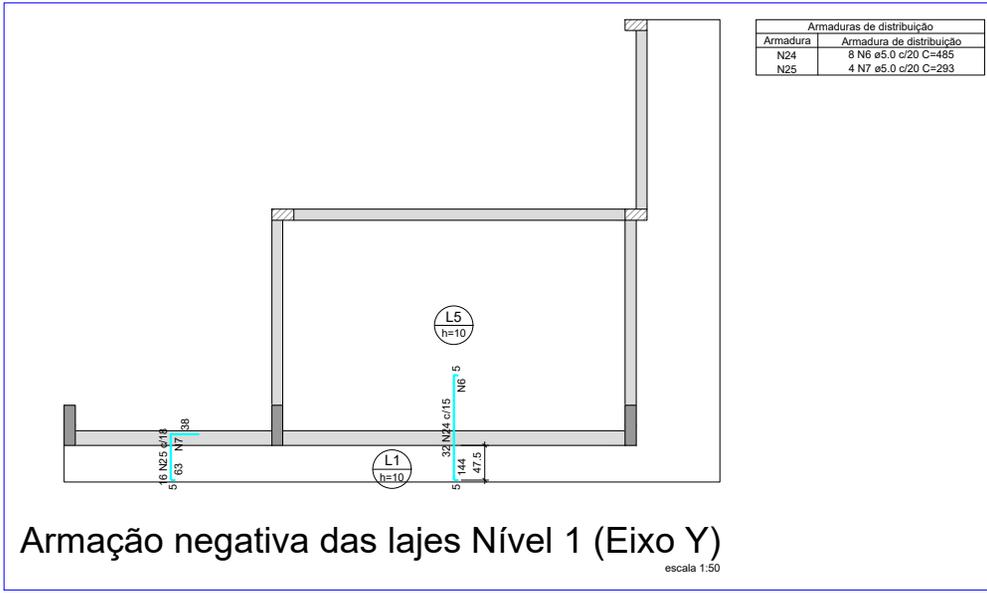
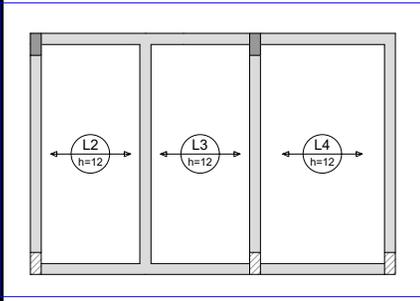


SNEP
SOLUÇÃO EM CONCRETO



Armação negativa das lajes Nível 1 (Eixo X)

escala 1:50



Armação negativa das lajes Nível 1 (Eixo Y)

escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	Negativos X		Negativos Y		Positivos X	
	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	5	49	245	
	2	5.0	6	268	1608	
	3	5.0	15	307	4605	
	4	5.0	4	213	852	
	5	5.0	12	315	3780	
	6	5.0	8	485	3880	
	7	5.0	4	293	1172	
	8	5.0	6	VAR	VAR	
	9	5.0	16	159	2544	
	10	5.0	13	144	1872	
	11	5.0	2	110	220	
	12	5.0	2	895	1790	
	13	5.0	16	494	7904	
	14	5.0	6	698	4188	
	15	5.0	43	99	4257	
	16	5.0	2	629	1258	
	17	5.0	2	65	130	
CA50	18	6.3	3	90	270	
	19	6.3	30	143	4290	
	20	6.3	11	69	759	
	21	6.3	16	68	1088	
	22	6.3	19	158	3002	
	23	6.3	16	67	1072	
	24	6.3	32	151	4832	
	25	6.3	16	103	1648	
	26	6.3	24	318	7632	
	27	10.0	17	305	5185	

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	245.9	60.2
CA60	10.0	51.9	32
CA60	5.0	429	66.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		92.1	
CA60		66.1	

Volume de concreto (C-30) = 3.15 m³
Área de forma = 26.24 m²

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ESTRUTURAL

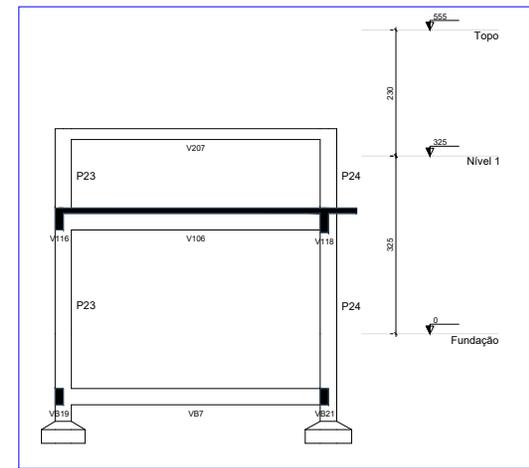
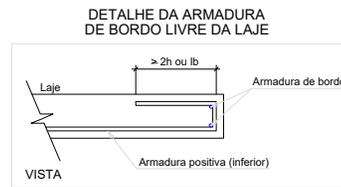
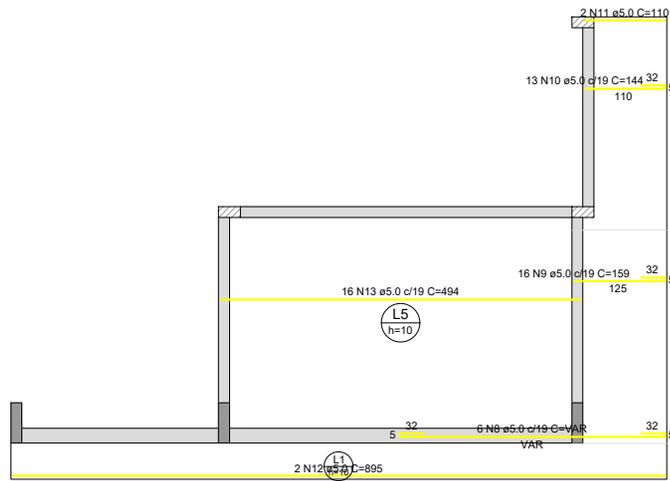
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA DESENHO ESCALA 1/50
- Armação negativa das lajes

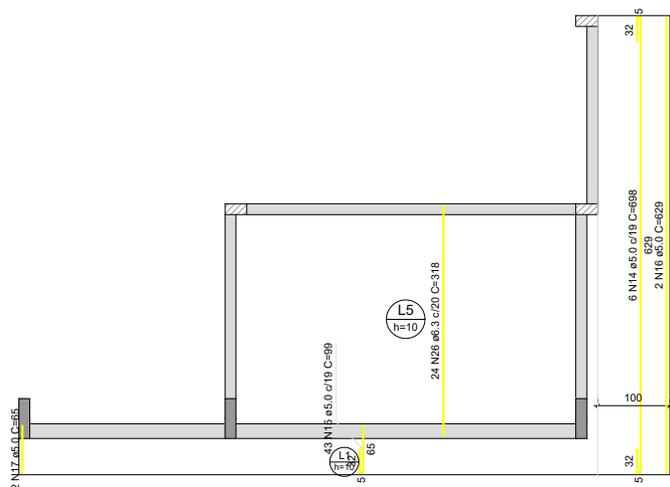
06/09

INEP Engenharia e Arquitetura
RUA ... 123 ... CAJAZEIRAS - PB



Armação positiva das lajes Nível 1 (Eixo X)

escala 1:50



Armação positiva das lajes Nível 1 (Eixo Y)

escala 1:50

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

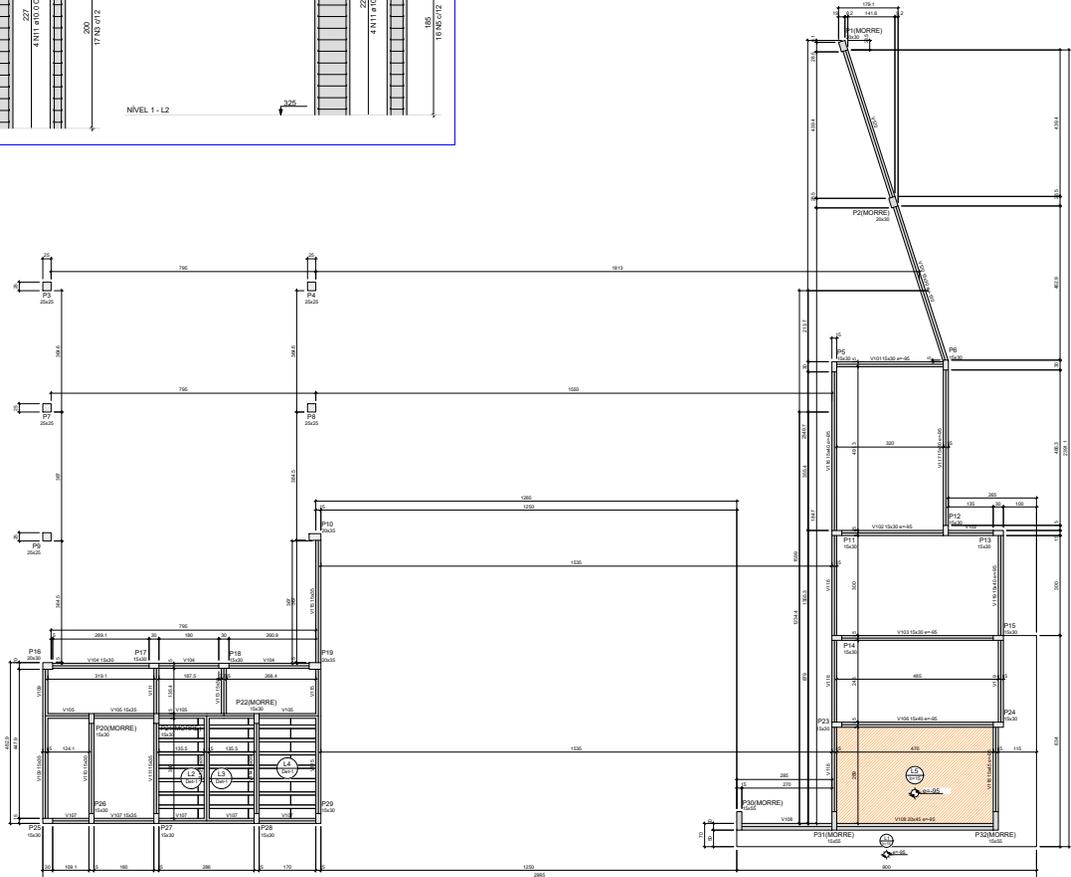
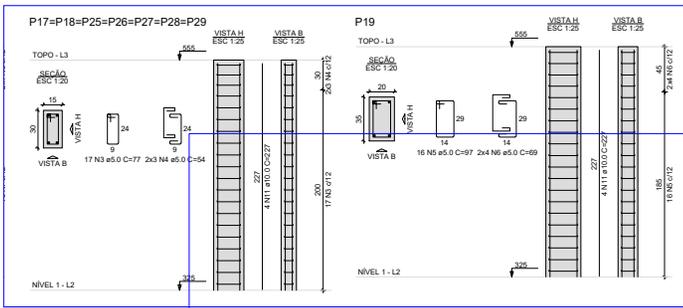
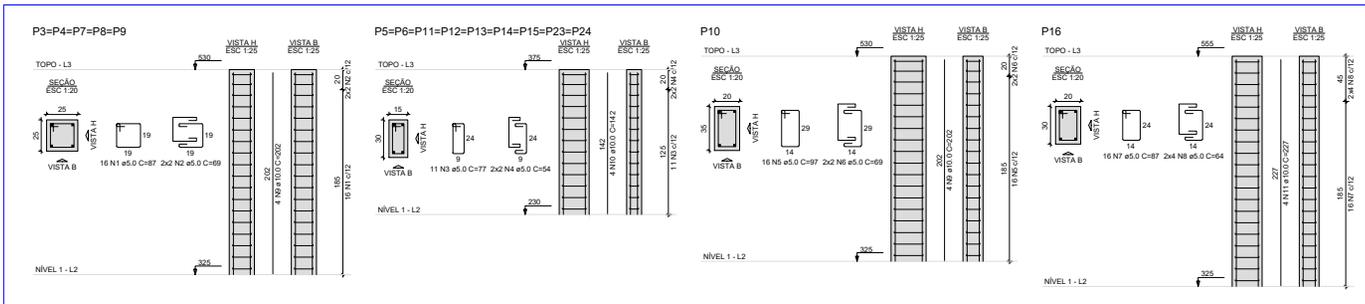
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
07/09	- Armação positiva das lajes	1/50





Forma do pavimento Nível 1

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	80	87	6960
	2	5.0	20	69	1380
	3	5.0	218	77	16786
	4	5.0	78	54	4212
	5	5.0	32	97	3104
	6	5.0	12	69	828
	7	5.0	16	87	1392
	8	5.0	8	64	512
	9	10.0	24	202	4848
	10	10.0	36	142	5112
	11	10.0	36	227	8172

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	181.3	111.8
CA60	5.0	351.7	54.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	111.8		
CA60	54.2		

Volume de concreto (C-25) = 2.39 m³
Área de forma = 43.57 m²

PROPRIETÁRIO _____

ENGENHEIRO _____

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

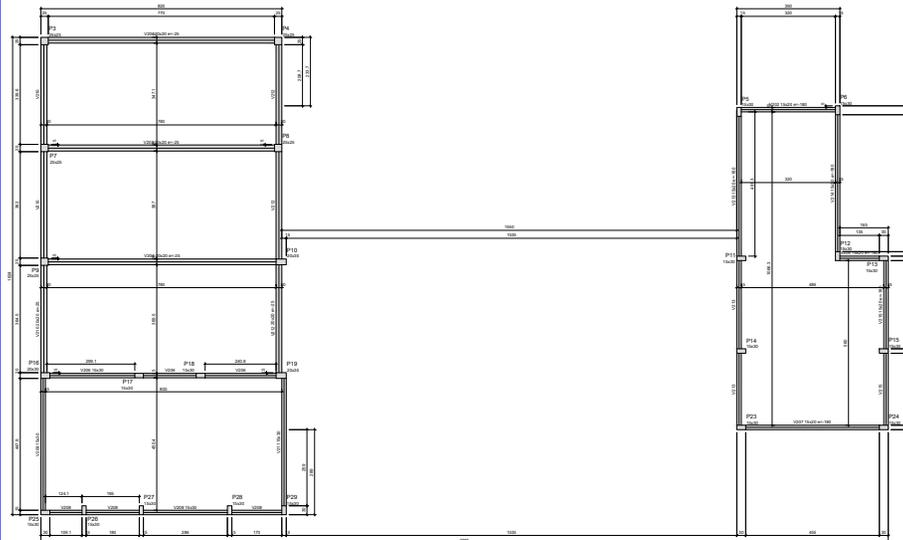
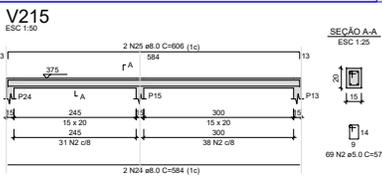
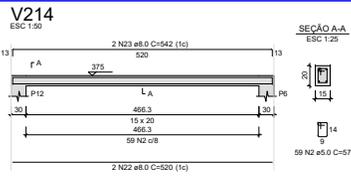
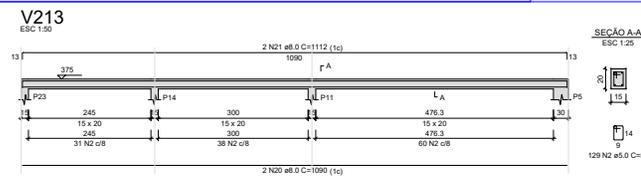
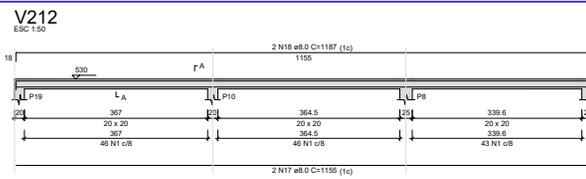
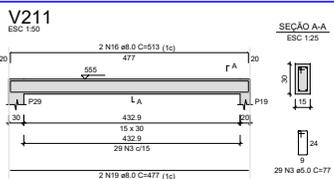
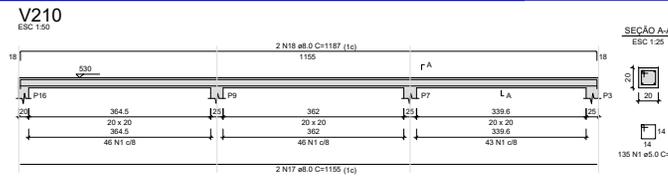
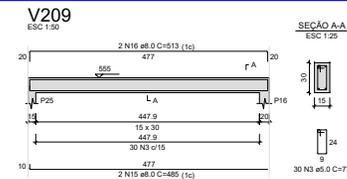
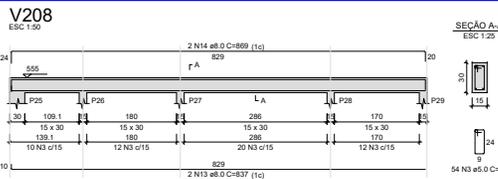
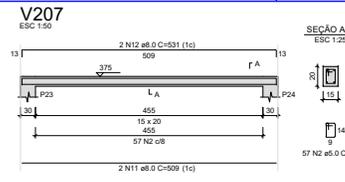
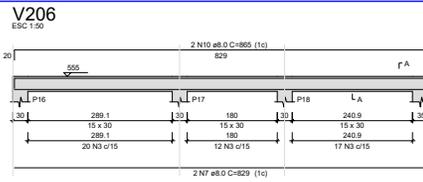
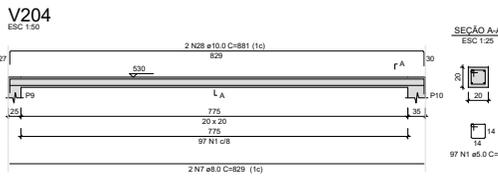
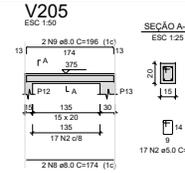
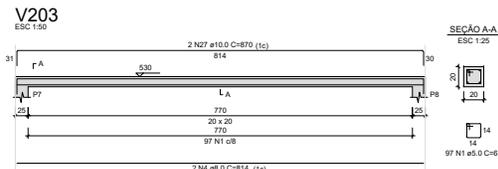
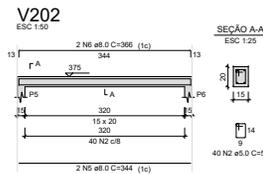
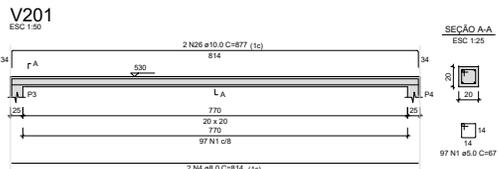
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA: DESENHO ESCALA: 1/50

08 / 09

- Pilares lance 2
- Forma nível laje

INEP Engenharia e Arquitetura
RUA DAS BÓIAS, 100 - JARDIM BOA VISTA - CAJAZEIRAS - PB



Forma do pavimento Topo

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V201	1	5.0	561	67	37587
V204	2	5.0	371	57	21147
V207	3	5.0	162	77	12474
V210	4	8.0	4	814	3256
V213	5	8.0	2	344	688
	6	8.0	2	366	732
	7	8.0	4	829	3316
	8	8.0	2	174	348
	9	8.0	2	196	392
	10	8.0	2	865	1730
	11	8.0	2	509	1018
	12	8.0	2	531	1062
	13	8.0	2	837	1674
	14	8.0	2	869	1738
	15	8.0	2	485	970
	16	8.0	4	513	2052
	17	8.0	4	1155	4620
	18	8.0	4	1187	4748
	19	8.0	2	477	954
	20	8.0	2	1090	2180
	21	8.0	2	1112	2224
	22	8.0	2	520	1040
	23	8.0	2	542	1084
	24	8.0	2	584	1168
	25	8.0	2	606	1212
	26	10.0	2	877	1754
	27	10.0	2	870	1740
	28	10.0	2	881	1762

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	382.1	150.8
CA60	10.0	52.6	32.4
CA60	5.0	712.1	109.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50		183.2	
CA60		109.8	

Volume de concreto (C-25) = 3.71 m³
Área de forma = 60.42 m²

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

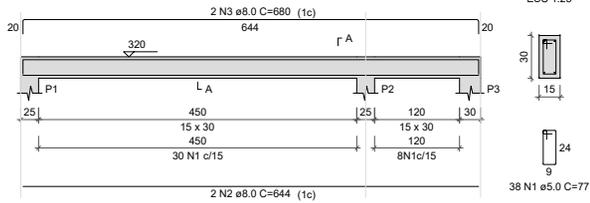
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
09	- Vigas lance 2 - Forma nível platibanda	1/50 1/50



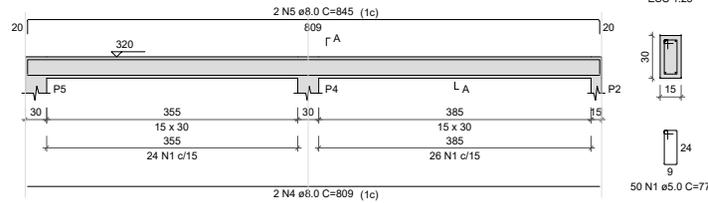
V1

ESC 1:50



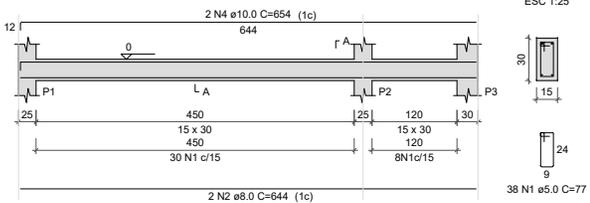
V2

ESC 1:50



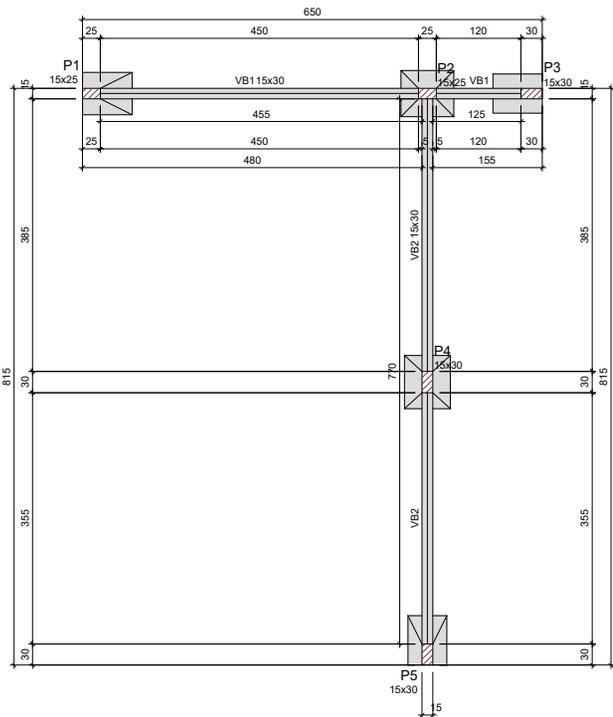
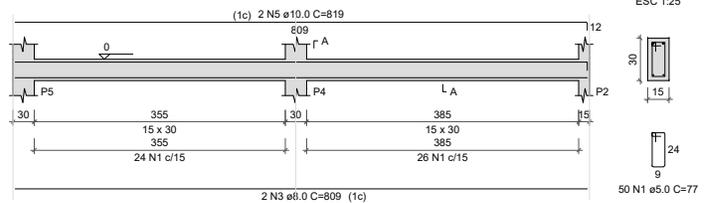
VB1

ESC 1:50



VB2

ESC 1:50



P1=P2

TOPO - L2

320

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:20

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:20

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:20

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

9

19

9

25 N1 ø5.0 C=67

2x3 N2 ø5.0 C=49

19

P3=P4=P5

TOPO - L2

320

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:20

25 N1 ø5.0 C=77

2x3 N4 ø5.0 C=54

24

9

24

9

25 N1 ø5.0 C=77

2x3 N4 ø5.0 C=54

24

9

24

9

25 N1 ø5.0 C=77

2x3 N4 ø5.0 C=54

24

9

24

9

25 N1 ø5.0 C=77

2x3 N4 ø5.0 C=54

24

9

24

9

25 N1 ø5.0 C=77

2x3 N4 ø5.0 C=54

24

9

24

9

RELAÇÃO DO AÇO						RELAÇÃO DO AÇO					
V1			V2			VB1			VB2		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	88	77	6776	CA60	1	5.0	88	77	6776
CA50	2	8.0	2	644	1288	CA50	2	8.0	2	644	1288
	3	8.0	2	680	1360		3	8.0	2	809	1618
	4	8.0	2	809	1618		4	10.0	2	654	1308
	5	8.0	2	845	1690		5	10.0	2	819	1638

RESUMO DO AÇO				RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)	AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	59.6	23.5	CA50	8.0	29.1	11.5
CA60	5.0	67.8	10.4	CA60	10.0	29.5	18.2
				CA60	5.0	67.8	10.4
PESO TOTAL (kg)				PESO TOTAL (kg)			
CA50			23.5	CA50			29.6
CA60			10.4	CA60			10.4

Volume de concreto (C-25) = 0.59 m³
Área de forma = 9.83 m²

RELAÇÃO DO AÇO					
2xP1			3xP3		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	50	67	3350
	2	5.0	12	49	588
	3	5.0	75	77	5775
	4	5.0	18	54	972
CA50	5	10.0	20	317	6340

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	63.4	39.1
CA60	5.0	106.9	16.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50			39.1
CA60			16.5

Volume de concreto (C-25) = 0.67 m³
Área de forma = 13.76 m²

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ESTRUTURAL

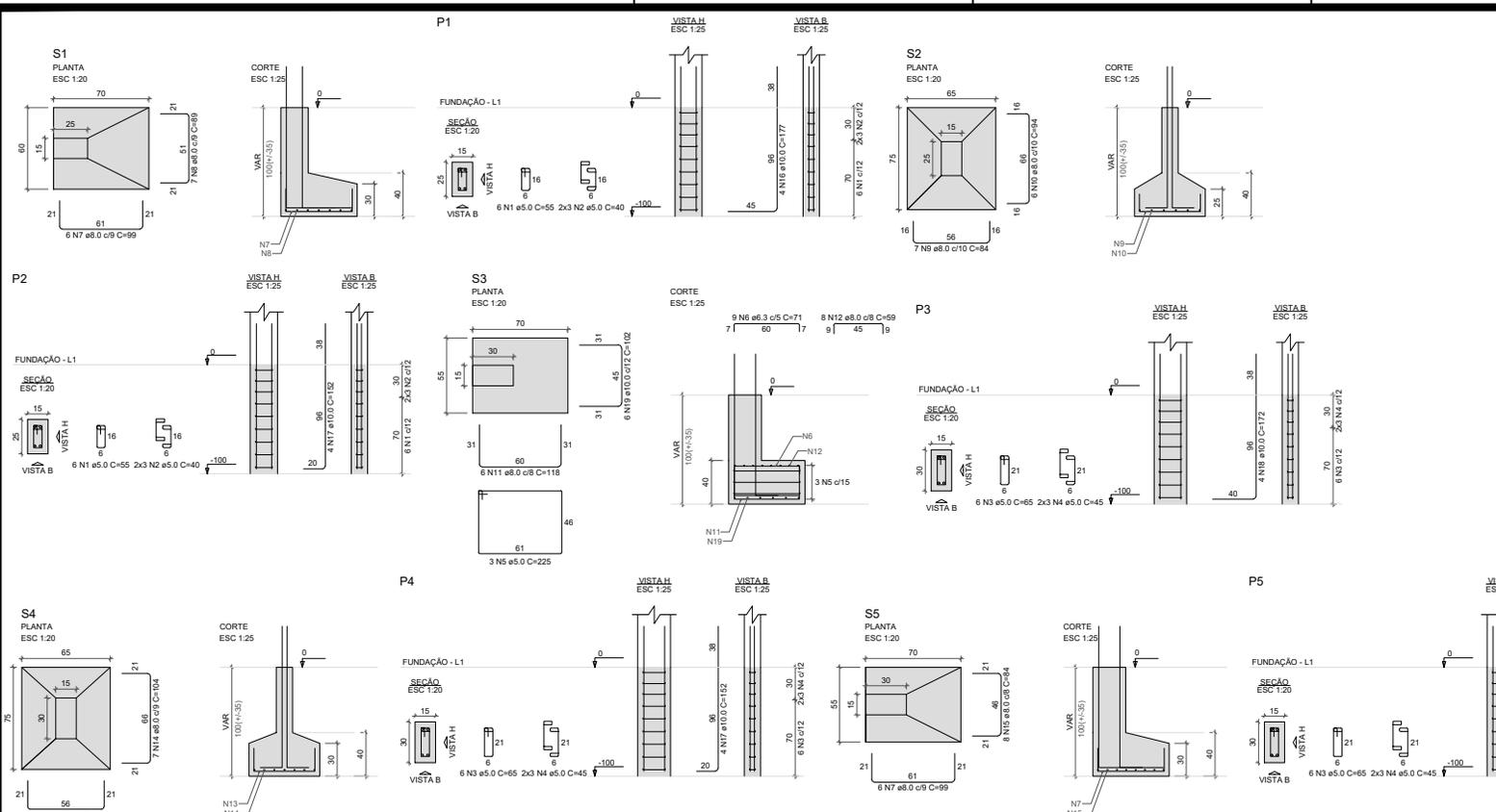
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 / 02	- Forma térreo	1/50
	- Executivo vigas	1/50
	- Executivo pilares	1/50



Forma do pavimento Fundação
escala 1:50



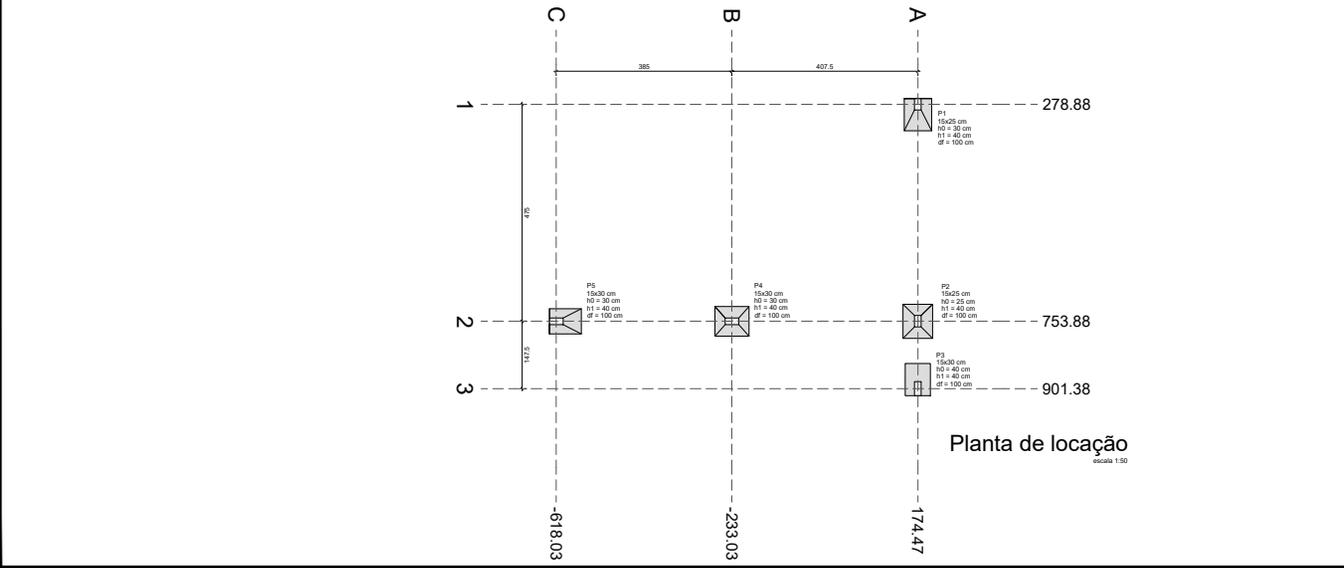
RELAÇÃO DO AÇO

P1	P2	P3	P4	P5	S1	S2	S3	S4
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)			
CA50	1	5.0	12	55	660			
	2	5.0	12	40	480			
	3	5.0	18	66	1170			
	4	5.0	18	45	810			
	5	5.0	3	225	675			
	6	6.3	9	71	639			
	7	8.0	17	88	1496			
	8	8.0	7	88	616			
	9	8.0	7	84	588			
	10	8.0	6	84	504			
	11	8.0	6	118	708			
	12	8.0	7	104	472			
	13	8.0	6	94	752			
	14	8.0	7	104	728			
	15	8.0	8	84	672			
	16	10.0	8	117	708			
	17	10.0	8	152	1216			
	18	10.0	8	172	1376			
	19	10.0	8	102	812			

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO = 0% (kg)
CA50	6.3	6.4	1.8
	8.0	63	24.9
	10.0	391.1	24.1
	5.0	38	5.8
PESO TOTAL (kg)			50.6
CA50			50.6
CA60			5.8

Volume de concreto (C=25) = 0.88 m³
Área de forma = 6.77 m²



PROPRIETÁRIO _____

ENGENHEIRO _____

PROJETO ESTRUTURAL

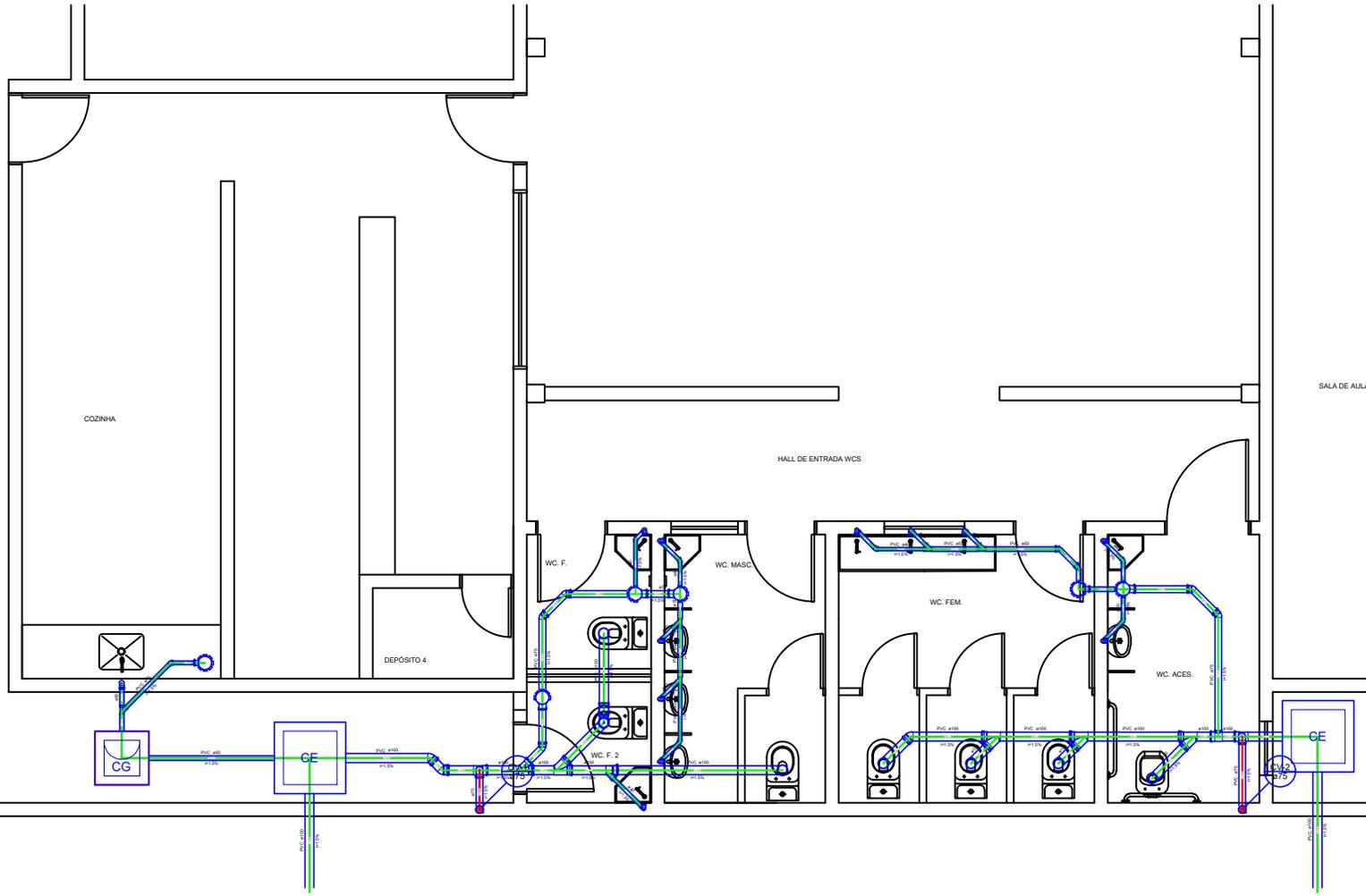
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
02 /02	- Planta de localização	1/50
	- Fundação	1/50



ENGENHARIA E ARQUITETURA
 FONE: (81) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
 (81) 9421-7838 PATOS-PB



Lista de Materiais	
Caixa de Passagem	
Caixa de passagem	
CG 60x60 cm	1,00
Caixa de inspeção esgoto simples	2,00
PVC - Acessórios	
Sifão de copo pl pia e lavatório	
1" - 1/2"	5,00
1" - 2"	1,00
Sifão Vertical pl Microtubo	1,00
1.1/4" - 2"	4,00
Valvula pl lavatório e tanque	5,00
1"	1,00
Valvula pl pia	1,00
PVC - Esgoto	
Bucha de vedação longa	
50 mm - 40 mm	4,00
Curva 90 curta	9,00
40 mm	
Joelho 45	4,00
100 mm	7,00
40 mm	2,00
75 mm	5,00
Joelho 90	7,00
40 mm	4,00
50 mm	2,00
75 mm	2,00
Joelho 90 canal pl esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	5,00
Junção simples	
100 mm - 50 mm	1,00
100 mm - 100 mm	5,00
100 mm - 150 mm	
Tubo rígido pl porta-lua	
100 mm - 4"	13,00 m
40 mm	11,85 m
50 mm - 2"	8,17 m
75 mm - 3"	4,90 m
75x45	
40 mm	5,00
Té de inspeção	
100 mm - 75 mm	1,00
Té sanitário	
100 mm - 75 mm	2,00
PVC - Acessórios	
Caixa Sifonada	2,00
1.00x1.00x0,75	4,00
PVC - Acessórios	
Sifão de copo pl pia e lavatório	
1" - 1.1/2"	2,00
Valvula pl lavatório e tanque	2,00
PVC - Esgoto	
Curva 90 curta	2,00
40 mm	
Joelho 90	2,00
75 mm	2,00
Joelho 90 canal pl esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	2,00
Tubo rígido pl porta-lua	
40 mm	1,20 m
50 mm - 2"	11,20 m

Legenda

- Caixa Sifonada
- Caixa Inspeção Esgoto Simples
- Caixa de Gordura
- Joelho 45
- Joelho 90 - coluna
- Junção simples
- Lavatório de Uso Geral
- Microtubo de Descarga Automática - DN 40mm
- Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm
- Ramal de Ventilação
- Té 45
- Té de inspeção
- Vaso Sanitário 90°
- Vaso Sanitário pl Junção 100x75

Detalhe S1
escala 1:25

PROJETO SANITÁRIO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOT ALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

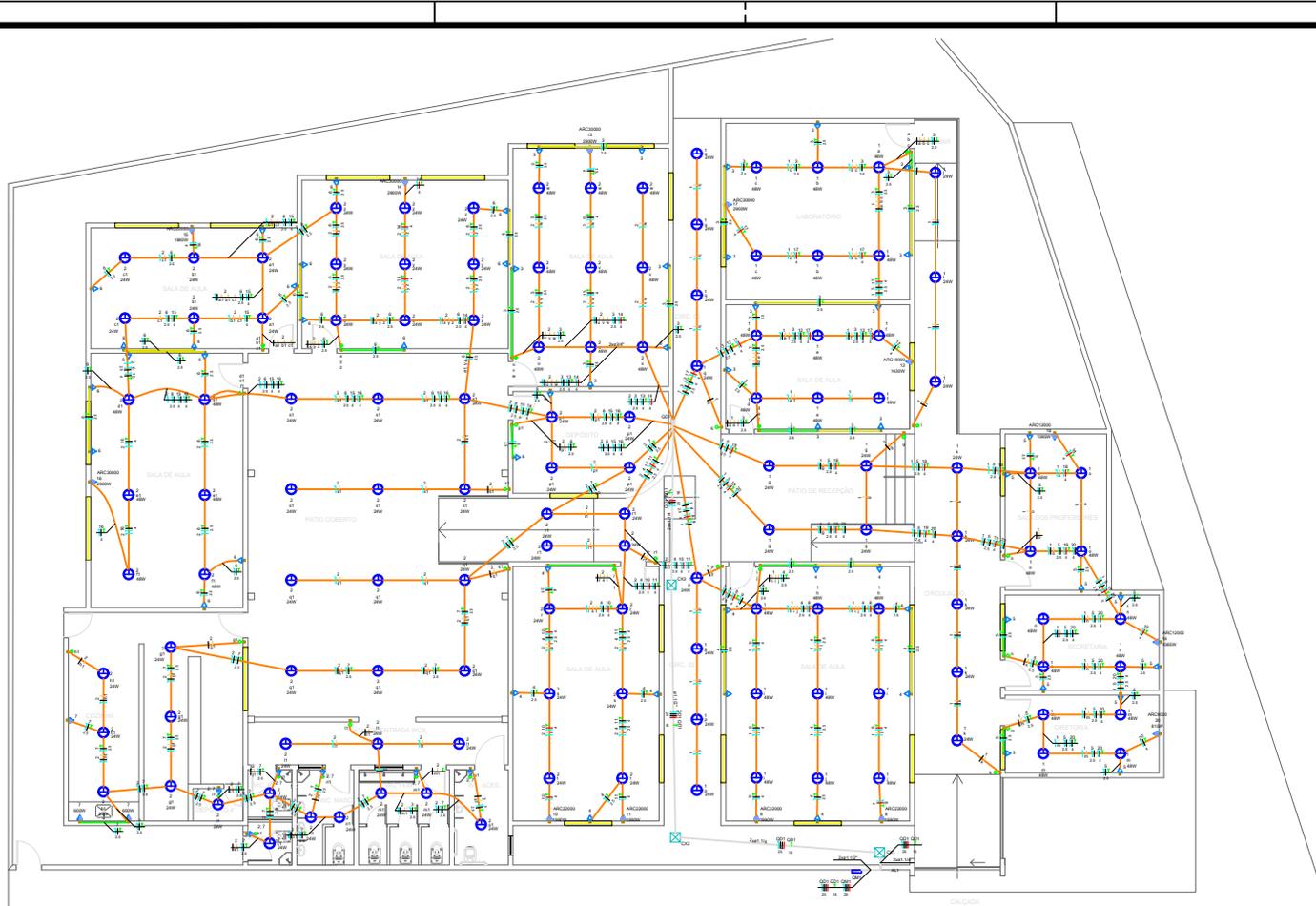
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO			

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01	DETALHE SANITÁRIO	1/100

01 / 01

INEP
ENGENHARIA E ARQUITETURA

RUA 040 042 788-0400 PISICÓ-PE
040 042 788-0400



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75

Lista de materiais		
Elétrica		
Cabo Unipolar (cobre)		
Isol. PVC - 450/750V (ref. Prastic Ecoplus BWF Flexível)		372,35 m
1,5 mm² - Amarelo		266,24 m
1,5 mm² - Azul claro		228,79 m
1,5 mm² - Branco		2,65 m
1,5 mm² - Verde-amarelo		31,55 m
2,5 mm² - Azul claro		411,59 m
2,5 mm² - Branco		220,28 m
2,5 mm² - Preto		191,32 m
2,5 mm² - Verde-amarelo		301,35 m
25 mm² - Azul claro		34,35 m
25 mm² - Branco		34,35 m
25 mm² - Preto		34,35 m
25 mm² - Vermelho		34,35 m
4 mm² - Azul claro		231,51 m
4 mm² - Branco		68,67 m
4 mm² - Preto		65,52 m
4 mm² - Verde-amarelo		170,49 m
4 mm² - Vermelho		97,33 m
Caixa de passagem - embutir		
Avenara 300x300x300mm		3 pc
Tampa 300x300x50mm		3 pc
Dispositivo Elétrico - embutido		
Placa 2x4"		15 pc
Interruptor simples - 1 tecla		8 pc
Placa c/ furo		13 pc
Placa p/ 1 função		59 pc
Placa p/ 2 funções		6 pc
Si/ placa		6 pc
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)		59 pc
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A		59 pc
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)		1 pc
70 A - 3 kA		
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)		11 pc
10 A - 3 kA		9 pc
16 A - 3 kA		
Eletroduto PVC flexível		
Eletroduto leve 3/4"		591,59 m
Eletroduto pesado 1.1/2"		15,5 m
1.1/4"		39,91 m
Luminária e acessórios		
Luminária Led Embutir Plafon 24 W		78 pc
Plafon 48 W		48 pc
Quadro de medição - AMPLA		
Unidade consumidora individual		
Caixa para medidor trifásico		1 pc
Quadro distrib. chapa pintada - embutir		
Bar. trif. dijs geral, compacto - UL (Ref. Moratori)		
Cap. 24 dijs. unip. - In barr. 100 A		1 pc

Circuito	Descrição	Esquema	Método	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)						Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT (%)	FCA (%)	Bt (A)	Ip (A)	Ic (A)	Icc (A)	Disj (A)	dv (parc (%))	dv total (%)	Status			
						100	600	815	1085	1630	1990																	2900		
1	Iluminação geral	F+N	B1	220 V	24 48							2054	2054	R	2054				0,94	0,88	8,9	0,4	1,9	17,5	3	10	0,59	1,82	OK	
2	Iluminação (área moçada)	F+N+T	B1	220 V	58 15							2112	2112	R	2112				0,94	0,70	3,8	0,6	1,5	17,5	3	10	0,60	1,83	OK	
3	TUGs (laboratório, sala 3)	F+N+T	B1	220 V		16						1778	1600	R	1600				0,94	0,68	8,3	8,1	2,5	24,0	3	10	0,35	1,57	OK	
4	TUGs (sala 1 e 2)	F+N+T	B1	220 V		11						1222	1100	R	1100				0,94	0,70	5,4	5,6	2,5	24,0	3	10	0,24	1,47	OK	
5	TUGs (diretoria, sala dos professores)	F+N+T	B1	220 V		10						1111	1900	S		1900			0,94	1,00	4,3	5,1	2,5	24,0	3	10	0,57	1,80	OK	
6	TUGs (sala 6,5,4 e depósito)	F+N+T	B1	220 V		19						2111	1900	S		1900			0,94	0,70	14,6	9,6	2,5	24,0	3	10	0,71	1,93	OK	
7	TUGs (sala 7, cozinha, banheiros)	F+N+T	B1	220 V		7 2						2111	1900	R	1900				0,94	1,00	9,7	9,6	2,5	24,0	3	10	1,61	2,84	OK	
8	Air-condicionado 1 (sala 1)	F+N+T	B1	220 V								2211	1990	T		1990	1990		0,94	0,70	19,3	10,1	4	32,0	3	16	0,73	1,96	OK	
9	Air-condicionado 2 (sala 1)	F+N+T	B1	220 V								2211	1990	S		1990			0,94	0,70	15,3	10,1	4	32,0	3	16	0,60	1,83	OK	
10	Air-condicionado 1 (sala 2)	F+N+T	B1	220 V								2211	1990	T		1990	1990		0,94	0,80	13,4	10,1	4	32,0	3	16	1,02	2,25	OK	
11	Air-condicionado 2 (sala 2)	F+N+T	B1	220 V								2211	1990	S		1990			0,94	0,80	13,4	10,1	4	32,0	3	16	0,89	2,12	OK	
12	Air-condicionado (sala 3)	F+N+T	B1	220 V								1811	1630	R	1630				0,94	0,68	13,5	8,2	4	32,0	3	10	0,54	1,76	OK	
13	Air-condicionado (sala 4)	F+N+T	B1	220 V								3222	2900	S		2900	2900		0,94	0,70	22,3	14,6	4	32,0	3	16	0,68	1,91	OK	
14	Air-condicionado (sala 5)	F+N+T	B1	220 V								3222	2900	T		2900	2900		0,94	0,70	22,3	14,6	4	32,0	3	16	0,00	1,23	OK	
15	Air-condicionado (sala 6)	F+N+T	B1	220 V								2211	1990	R	1990				0,94	0,70	19,3	10,1	4	32,0	3	16	1,14	2,36	OK	
16	Air-condicionado (sala 7)	F+N+T	B1	220 V								3222	2900	S		2900			0,94	0,70	22,3	14,6	4	32,0	3	16	1,51	2,74	OK	
17	Air-condicionado (laboratório)	F+N+T	B1	220 V								3222	2900	T		2900	2900		0,94	0,68	24,0	14,6	4	32,0	3	16	0,96	2,18	OK	
18	Air-condicionado (sala dos professores)	F+N+T	B1	220 V								1206	1085	T		1085	1085		0,94	1,00	5,8	5,5	4	32,0	3	10	0,55	1,78	OK	
19	Air-condicionado (secretaria)	F+N+T	B1	220 V								1206	1085	T		1085	1085		0,94	1,00	5,8	5,5	4	32,0	3	10	0,68	1,90	OK	
20	Air-condicionado (diretoria)	F+N+T	B1	220 V								306	815	R	815				0,94	1,00	4,4	4,1	4	32,0	3	10	0,82	2,04	OK	
TOTAL					78 48 63 2 1 2 1 1 5 4	41582	37841	R+S+T	13211	12860	11950																			

Legenda - Pavimento	
	Caixa de passagem 300x300x300 no piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,10m do piso
	Lâmpada Led 24 W
	Lâmpada Led 48 W
Quadro de distribuição	
Quadro de medição	
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

Legenda de condutos - Pavimento	
	Elétrica
	Teto
	Média
	Baixa
	Piso

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
01/02	- PLANTA BAIXA EXECUTIVA - QUADRO DE CARGAS - LISTA DE MATERIAIS	1/75	



QD1

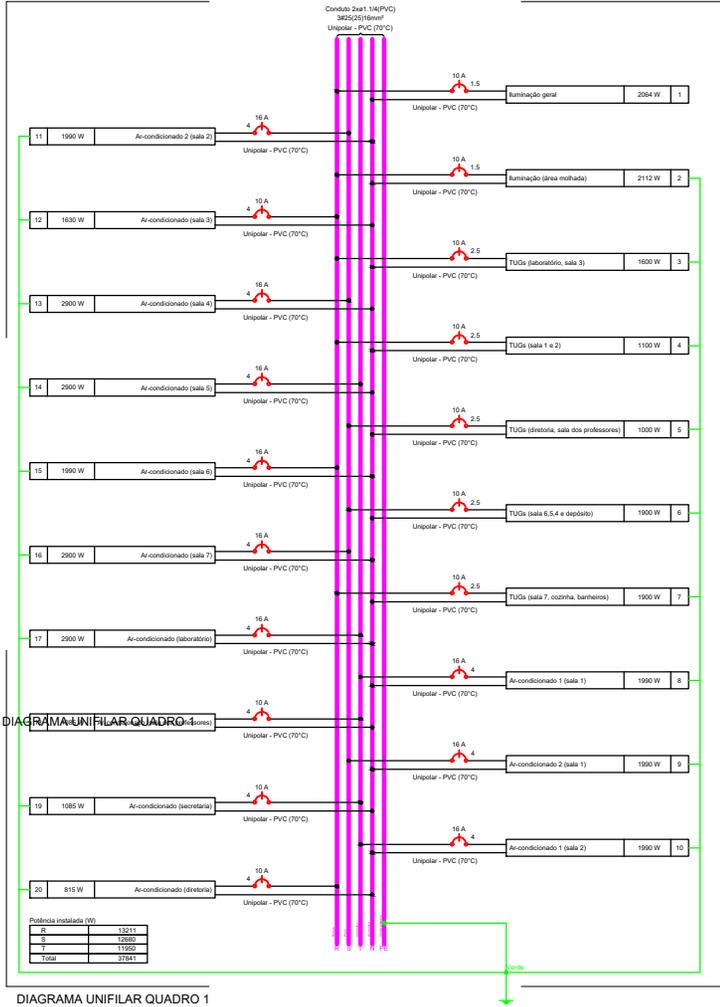


DIAGRAMA UNIFILAR QUADRO 1

Potência Instalada (W)	
R	12014
S	12880
T	11900
Total	35594

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)	12.00	86.00	10.32
Uso Específico	0.51	50.00	0.25
	29.07	90.00	26.16
		TOTAL	36.74

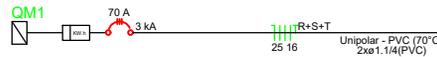
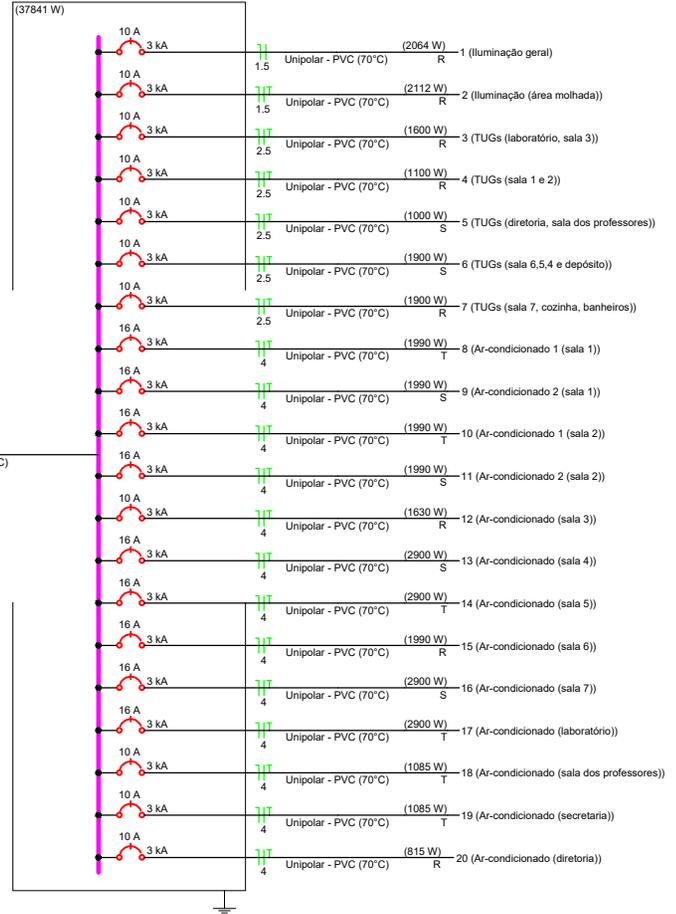


DIAGRAMA UNIFILAR GERAL

QD1



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCA MATIA ROLIM - LOTALTO BELO HORIZONTE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
			JULHO DE 2023
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
02 102	- DIAGRAMA UNIFILAR QD1	-	
	- DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	-	
	- QUADRO DE DEMANDA	-	

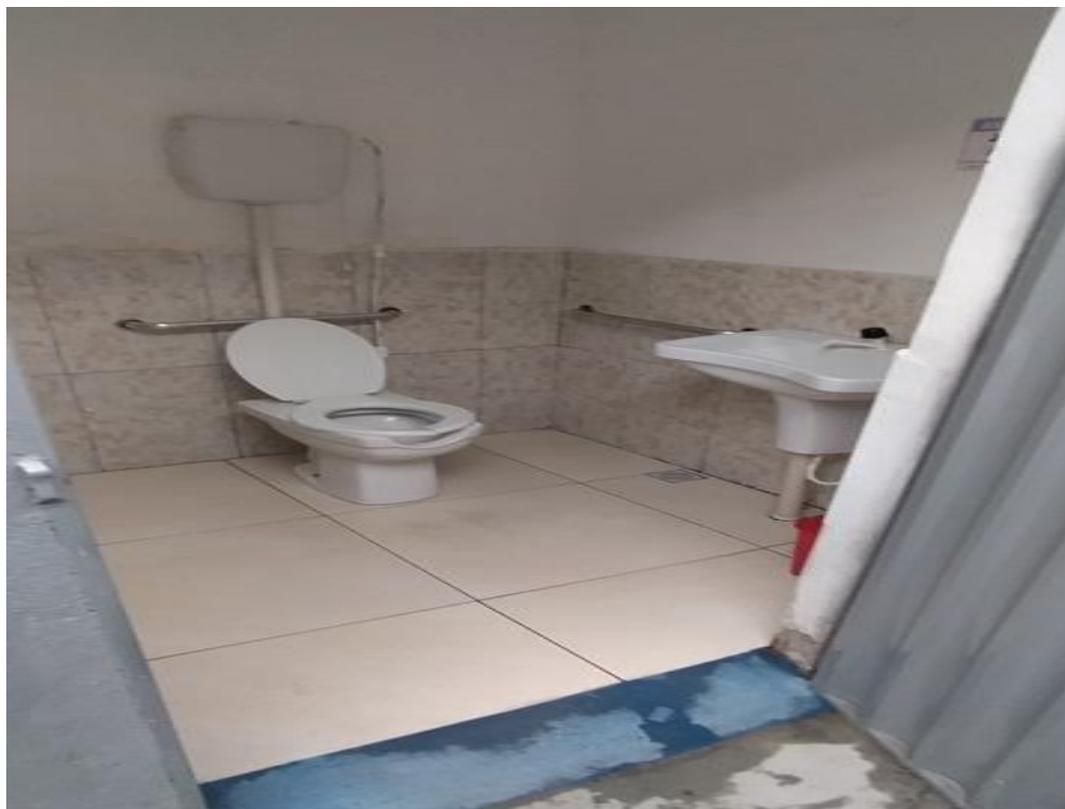


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA BEZERRA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA



Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A necessidade de uma reforma na escola é justificada por diversos fatores. Primeiramente, é importante considerar a infraestrutura desatualizada e inadequada, que não proporciona um ambiente propício para a aprendizagem. As salas de aula estão deterioradas, com problemas estruturais e falta de recursos tecnológicos, o que dificulta o processo de ensino e aprendizagem. Além disso, o mobiliário é antigo e desconfortável, prejudicando o bem-estar dos estudantes durante as aulas. Outro aspecto a ser considerado é a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência, o que vai contra os princípios de inclusão e igualdade. A falta de rampas e banheiros adaptados impede a participação plena desses alunos na vida escolar. Além disso, a escola não oferece espaços adequados para práticas esportivas e atividades extracurriculares, limitando o desenvolvimento integral dos estudantes. Por fim, é importante ressaltar a necessidade de investimento em capacitação dos professores e atualização dos métodos de ensino, para que a escola possa acompanhar as mudanças do mundo contemporâneo e preparar os alunos para os desafios futuros. Em resumo, a reforma da escola é fundamental para proporcionar um ambiente adequado, inclusivo e estimulante, garantindo uma educação de qualidade para todos os estudantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cuida-se de uma obra de engenharia que visa a reforma ampliação predial da Escola Vitória Bezerra.

A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade CONCORRENCIA.

Os quantitativos e os respectivos códigos serão discriminados na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços.

A contratação adotará como regime de execução a empreitada.

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive a contratada deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Prefeitura de Cajazeiras e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em lei.

Os serviços contratados não são de natureza contínua.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Projeto Básico (PB).

5. Levantamento de Mercado

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, para a obra de reforma de escolas para o Município de Cajazeiras, encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 676.867,52

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023, vigente do período de 02/2023

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memórias de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao

erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliados os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A seleção das contratações correlatas dependerá das necessidades específicas do projeto da escola pública municipal, do escopo da reforma e dos objetivos educacionais. Cada contratação desempenhará um papel importante na concepção, implementação e sucesso contínuo da escola.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre o planejamento e as contratações assegura que o projeto seja implementado eficazmente, evita desvios orçamentários e cronogramas atrasados e contribui para alcançar os objetivos educacionais e ambientais estabelecidos. É importante revisar regularmente o alinhamento e fazer ajustes conforme necessário à medida que o projeto progride.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Melhoria na Qualidade da Educação:

- O estudo técnico preliminar permite a criação de um plano educacional sólido, visando à melhoria da qualidade da educação no município.

2.

Acesso à Educação de Qualidade:

- Uma escola pública municipal bem planejada oferece oportunidades de educação de qualidade acessíveis a todos os residentes locais, reduzindo disparidades educacionais.

3.

Desenvolvimento de Habilidades Técnicas:

- A introdução de programas técnicos pode equipar os alunos com habilidades práticas relevantes para o mercado de trabalho local, aumentando sua empregabilidade.

4.

Inclusão Educacional:

- O estudo pode abordar estratégias para inclusão de alunos com necessidades especiais, tornando a educação mais inclusiva e acessível a todos.

5.

Desenvolvimento Econômico:

- Uma escola técnica pública pode contribuir para o crescimento econômico local, fornecendo mão de obra qualificada que atende às necessidades das empresas locais.

6.

Parcerias Comunitárias:

- O estudo pode identificar oportunidades de colaboração com empresas, universidades e organizações da comunidade, enriquecendo o programa educacional e oferecendo oportunidades de estágio.

7.

Sustentabilidade Financeira:

- Um plano financeiro sólido pode garantir a sustentabilidade da escola a longo prazo, reduzindo a dependência de recursos governamentais.

8.

Avaliação e Melhoria Contínua:

- O estudo técnico preliminar estabelece métricas de desempenho e processos de avaliação para monitorar e melhorar constantemente a qualidade da educação.

9.

Desenvolvimento de Liderança:

- O projeto da escola pública pode criar oportunidades de desenvolvimento de liderança para educadores e profissionais envolvidos.

10.

Orgulho na Comunidade:

- Uma escola pública de qualidade pode gerar um senso de orgulho e identidade na comunidade local, fortalecendo os laços sociais.

11.

Preparação para o Futuro:

- Preparar os alunos para o mercado de trabalho e para um futuro acadêmico mais avançado é fundamental para seu sucesso a longo prazo.

12.

Atendimento às Demandas Locais:

- O estudo pode garantir que a escola atenda às necessidades educacionais e econômicas específicas do município.

13.

Inovação Educacional:

- Pode abrir caminho para a introdução de métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais, mantendo a escola atualizada com as tendências educacionais.

14.

Cidadãos Bem Preparados:

- Uma escola pública municipal bem-sucedida contribui para a formação de cidadãos bem informados, críticos e engajados na sociedade.

15.

Desenvolvimento Local Sustentável:

- O projeto pode impulsionar o desenvolvimento sustentável local, proporcionando educação que atenda às necessidades de emprego em evolução e promovendo a prosperidade a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada: a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho; b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços; c) Será responsável

pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura; d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade; e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra

14. Possíveis Impactos Ambientais

A reforma de escolas, como qualquer projeto de construção ou reforma, pode ter impactos ambientais significativos. É importante considerar esses impactos e adotar medidas para minimizá-los. Alguns possíveis impactos ambientais na reforma de uma escola incluem:

1.

Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

- A demolição de estruturas antigas e a construção de novas instalações podem gerar uma grande quantidade de resíduos, como concreto, madeira, metal, e materiais de construção. A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar a deposição inadequada em aterros sanitários e promover a reciclagem e reutilização.

2.

Consumo de Recursos Naturais:

- A reforma da escola pode envolver a extração de materiais de construção e o consumo de recursos naturais, como madeira, água e energia. A escolha de materiais sustentáveis e a implementação de práticas de construção eficientes em termos de recursos podem reduzir esse impacto.

3.

Poluição do Ar e Ruído:

- A atividade de construção e reforma pode gerar poluição do ar devido às emissões de veículos, equipamentos e poeira. Além disso, o ruído excessivo das atividades de construção pode afetar negativamente a qualidade de vida dos residentes próximos. A implementação de medidas de controle de poeira e restrições de horários de construção pode ajudar a minimizar esses impactos.

4.

Impactos na Biodiversidade:

- A expansão ou reforma de escolas em áreas naturais ou próximas a habitats sensíveis pode afetar a biodiversidade local. É importante avaliar os impactos e implementar medidas de mitigação, como a preservação de áreas verdes ou o replantio de árvores.

5.

Gestão da Água:

- A reforma da escola pode afetar a drenagem e a qualidade da água nas proximidades. É fundamental adotar práticas de gestão de águas pluviais para minimizar a erosão do solo, o escoamento de poluentes e a sobrecarga do sistema de esgoto.

6.

Eficiência Energética:

- A atualização das instalações da escola pode incluir melhorias na eficiência energética, o que pode reduzir o consumo de energia a longo prazo. No entanto, as operações de construção também podem exigir uma quantidade significativa de energia. Portanto, é importante equilibrar esses impactos.

7.

Impactos Socioambientais:

- A construção e reforma de escolas também podem ter impactos sociais, como a deslocação temporária de alunos, professores e comunidade. É importante minimizar esses impactos por meio de um planejamento cuidadoso e comunicação eficaz.

8.

Saúde e Segurança Ocupacional:

- Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores da construção é fundamental. Isso envolve medidas de segurança no local de trabalho e controle de substâncias tóxicas que podem ser usadas na construção.

A avaliação de impacto ambiental, juntamente com um plano de gestão ambiental, é essencial para minimizar e mitigar os impactos negativos da reforma da escola. Adotar práticas sustentáveis e priorizar materiais e técnicas de construção ecológicos também é fundamental para reduzir o impacto ambiental de tais projetos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP atende todas os pré-requisitos exigidos na legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO BRENO GONCALVES MACIEL

Assessor Jurídico



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 10:26:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cajazeirasreformaescolavitoriabezerra.zip (8.88 MB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

5/2023

Responsável pela Edição

EMIDIO DINIZ BATISTA

Data de Criação

26/10/2023 11:31

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro ou omissões nos estudos, documentos e projetos	Projeto com poucas informações das estruturas a serem construídas. Não haver detalhamento suficiente no Projeto de Engenharia referencial apresentado junto com o Edital.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1

Projeto com poucas informações das estruturas a serem construídas. Não haver detalhamento suficiente no Projeto de Engenharia referencial apresentado junto com o Edital.

Ações Preventivas

P-01

Previsão de cláusula contratual estabelecendo que os parâmetros técnicos a serem observados são aqueles previstos no contrato e nos anexos. Previsão no Contrato e em Anexos específicos de Indicadores de Desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados. (Acervo Técnico) -

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01

Realização de visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Contrato de obrigação de cumprimento do projeto aprovado, no prazo estabelecido, sob pena de multa. Previsão no Contrato e em Anexo específico de Indicadores de Desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Problemas em estruturas já existentes (vícios ocultos).	Alteração dos custos de construção por vícios ocultos não identificados no projeto.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1

Alteração dos custos de construção por vícios ocultos não identificados no projeto.

Ações Preventivas

P-01

Realização visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Edital de obrigatoriedade de declaração pelos Proponentes de pleno conhecimento do edital e condições do local de implantação do projeto.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01

Realização visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Edital de obrigatoriedade de declaração pelos Proponentes de pleno conhecimento do edital e condições do local de implantação do projeto.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/	Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra que geram acréscimo do custo,	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

equipamentos/ mão salvo aqueles que decorram diretamente de obra. de mudanças tributárias ou políticas públicas.

Impactos

1 Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra que geram acréscimo do custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.

Ações Preventivas

P-01 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
Previsão no Contrato de que não haverá reequilíbrio econômico-financeiro nesta hipótese. Previsão no Contrato de que o início do pagamento está atrelado à efetiva prestação dos serviços. Previsão no Contrato de que as responsabilidades e riscos de execução da obra são da CONTRATADA.

Ações de Contingência

C-01 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
Previsão no Contrato de que não haverá reequilíbrio econômico-financeiro nesta hipótese. Previsão no Contrato de que o início do pagamento está atrelado à efetiva prestação dos serviços. Previsão no Contrato de que as responsabilidades e riscos de execução da obra são da CONTRATADA.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Erro na execução das obras.	Erro na realização das obras por parte da CONTRATADA, causando prejuízos a terceiros	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Erro na realização das obras por parte da CONTRATADA, causando prejuízos a terceiros

Ações Preventivas

P-01 Previsão no Edital e Contrato de que a prefeitura é responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo. Previsão no Contrato de penalidades e multas correspondentes. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Previsão no Edital e Contrato de que a prefeitura é responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo. Previsão no Contrato de penalidades e multas correspondentes. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Capacidade financeira insuficiente da CONTRATADA.	Atraso no início ou interrupção da obra devido à falta de capacidade financeira da CONTRATADA.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Atraso no início ou interrupção da obra devido à falta de capacidade financeira da CONTRATADA.

Ações Preventivas

P-01 Previsão no Edital de obrigatoriedade de comprovação de qualificação econômica. Previsão no Contrato de que a CONTRATADA deverá possuir capacidade financeira para garantir a plena execução das obras. **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Previsão no Edital de obrigatoriedade de comprovação de qualificação econômica. Previsão no Contrato de que a CONTRATADA deverá possuir capacidade financeira para garantir a plena execução das obras. **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Roubos ou furtos nos locais de obras.	Prejuízos ocasionados por roubos ou furtos nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Prejuízos ocasionados por roubos ou furtos nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.

Ações Preventivas

P-01 Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança da obra é da CONTRATADA. **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança da obra é da CONTRATADA. **Responsável:** PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Caso fortuito ou maior força (segurável).	Eventos naturais ou humanos alheios à vontade das partes que impossibilitem a execução das obras do contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Eventos naturais ou humanos alheios à vontade das partes que impossibilitem a execução das obras do contrato.

Ações Preventivas

P-01 Previsão no Contrato de que a CONTRATADA/PREFEITURA assume os riscos de fatos decorrentes de caso fortuito e força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil, à época de sua ocorrência. Previsão no Contrato de obrigatoriedade de contratação de seguro contra força maior e caso fortuito daquilo cuja cobertura seja segurável no Brasil, à época de sua ocorrência..

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Previsão no Contrato de que a CONTRATADA/PREFEITURA assume os riscos de fatos decorrentes de caso fortuito e força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil, à época de sua ocorrência. Previsão no Contrato de obrigatoriedade de contratação de seguro contra força maior e caso fortuito daquilo cuja cobertura seja segurável no Brasil, à época de sua ocorrência..

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Uso de materiais de construção inadequados não especificados no projeto ou de má qualidade.	O uso de materiais de construção inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para as obras, obrigando reinvestimentos adicionais.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
------	---	---	--------------------	------------	-------	--

Impactos

1 O uso de materiais de construção inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para as obras, obrigando reinvestimentos adicionais.

Ações Preventivas

P-01 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no contrato de obrigação de contratação pela CONTRATADA de plano de seguros. Previsão nos anexos técnicos do contrato de especificações técnicas mínimas de qualidade

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no contrato de obrigação de contratação pela CONTRATADA de plano de seguros. Previsão nos anexos técnicos do contrato de especificações técnicas mínimas de qualidade

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-09	Má gestão do contrato.	Má qualificação do gestor e fiscal do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
------	------------------------	--	--------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Má qualificação do gestor e fiscal do contrato

Ações Preventivas

P-01 Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-10	Possibilidade de conflitos.	Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
------	-----------------------------	---	--------------------	------------	-------	--

Impactos

1 Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.

Ações Preventivas

P-01 Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

Ações de Contingência

C-01 Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.

Responsável: PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PEDRO SOUZA DOS SANTOS
LEITAO NUNES
Engenheiro Civil

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cajazeirasreformaescolavitoriabezerra.zip (8.88 MB)

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

(Processo Administrativo nº230906CR00002)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA E

*Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.xxx.xxx-34, Carteira de Identidade nº 107.xxx SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 230906CR00002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência n. 00002/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	1627	Unid.	1		
---	--	------	-------	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.

c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.

3.1.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:*

d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.

f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.

g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023] **OU** [datadas de ___/___/___].*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros

fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.45.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 30% (TRINTA por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia,

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 30% (TRINTA por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.*

11.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.*

11.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.18. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.*
- (3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.*

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*TRINTA*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.5. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.6. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.090 Secretaria Municipal de Educação**

**12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE**

**12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica - FNDE
3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE**

**12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**

**12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação - QSE
3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência do Salário - Educação**

**12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE**

**12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**

**12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS**

**12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE**

**12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil - VAAT
3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT**

**12 361 1003 1069 Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas de Educação Infantil
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE**

**12 365 1003 1076 Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil - VAAT
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-